CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 2.047.125,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/12/2025 às 9h30 **(horário de Brasília)**

LOCAL: www.portaldecompraspúblicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO:
Contratação Semi-integrada

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(SIM)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
EXPEDIENTE GPRO N° 98.677/2025

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Educação sediada na R. Lamartine Delamare, 69 - Centro, Jacareí-SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço global para ampla participação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123/2006 e no artigo 4° da Lei 14.133/2021 que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Sociedade organizada em cooperativa, dada a natureza do objeto de contratação;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens "2.6.2." e "2.6.3." não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.11.1 deste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor Global;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo

de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1.000,00 (um mil reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação

aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos parágrafos §1º e § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

6.9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, sem prejuízo do atendimento à Nota Técnica nº 01/2021 da Diretoria de Governança e Transparência (Secretaria de Governo e Planejamento) ou outra que vier a substituí-la, quando da assinatura do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.

6.16. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

6.21. Caso haja indícios de inexiquibilidade, de acordo com os limites previsto em lei e item 6.9.4 deste Edital, poderá ser exigido planilha eletrônica com composição aberta para os itens de relevância, conforme Anexo VI do Edital, referente aos serviços a serem executados, além de outras diligências previstas neste tópico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou de acordo com a Portaria nº 2635, de 07 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ser emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras destes documentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.113/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante poderá optar por realizar vistoria prévia, que será com agendamento e com acompanhamento técnico do servidor Daniel Moura, através do telefone (12) 3955-9000, disponível no Ramal 9452 ou 2715, pois trata-se de local de difícil acesso, o agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo I D.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de Referência.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no parágrafo 1° do art. 35 e parágrafo 1° do art. 38 do Decreto Municipal 660/2022.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, art. 38, parágrafo 4° do Decreto Municipal 660/2022, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.11.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.18. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.18.1. Sendo constatada alguma irregularidade, improbidade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jacareí, Unidade de Licitação, 1° andar, Praça dos Três Poderes, 73 – Jacareí SP no horário de expediente, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrados as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal n° 660, de 2 de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem colocado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital;

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a

lei; 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1,2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art 90, parágrafo 5° da Lei 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

> 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico através de www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação através do site do sistema eletrônico e todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I B – Declaração de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços

Anexo I C – Declaração de Visita Técnica

Anexo I D – Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria Técnica

Anexo I E – Matriz de Riscos, Subestimativas e Superestimativas Relevantes e Curva ABC

Anexo II – Preço Estimado

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Proposta de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VI – Planilha de Itens de Relevância

Anexo VII – Planilha de BDI

Anexo VIII – Minuta de Termo Contratual

Anexo IX – Termo de Ciência de Notificação

Anexo X – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Jacareí, na data da assinatura eletrônica

ROGERIO COSTA MANSO:14463115892

Assinado de forma digital por ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Dados: 2025.10.06 15:35:14 -03'00'

ROGÉRIO COSTA MANSO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP (Contratação Semi-Integrada).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras Civis de Parques e Praças	1350	Unidade	1	R$ 2.047.125,56	R$ 2.047.125,56

1.1. As obras objeto desta contratação são caracterizadas como comuns de Engenharia.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **4 meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação da prestação de serviços é fundamental para atingir o objetivo do planejamento estratégico da administração pública de Jacareí, visando o período 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25%**, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

Item 1 - Armadura em Aço CA-50 (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais);

Item 2 – Muro de Arrimo Altura mínima H=1,40m, com Drenagem (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais);

Item 3 - Execução de passeio em piso intertravado (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais).

4.2.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.2.3. A CONTRATADA não poderá transferir para as subcontratadas a obrigação e a responsabilidade perante a CONTRATANTE de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a qual incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. É vedada a subcontratação de ME/EPP que esteja participando da licitação ou que tenham um ou mais sócios em comuns com a empresa contratante;

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, correspondendo a 5% do valor contratual e seguindo as regras previstas no contrato.

4.4. A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato e sua comprovação deverá ser apresentada na formalização do termo.

4.5. O contrato oferece mais detalhes sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. É imprescindível que haja uma avaliação prévia do local de execução das obras para que se tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para isso, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, sem a necessidade de acompanhamento de um servidor, visto que a localidade se encontra com acesso livre.

4.7. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa posterior para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

4.9. O contratado deverá assumir os ônus decorrentes da falta de realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponível no Anexo I D.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Memorial descritivo:

5.1.1. Introdução

Este Memorial Descritivo tem como objetivo detalhar, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes, os serviços e materiais necessários para a elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP.

Convênio Celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Jacareí.

Além das informações estabelecidas neste Termo de Referência e dos materiais complementares deste processo licitatório, a empresa contratada deverá seguir a legislação, as diretrizes, as normas e as demais exigências relacionadas ao programa citado anteriormente, bem como aquelas pertinentes ao repasse dos recursos financeiros para a execução da obra em questão.

Mais especificamente também, a empresa contratada deverá atender aos dispositivos a ela pertinentes, apresentados no Termo de Convênio.

A área de lazer como praça pública deverá ser implantada em terreno localizado na R. Arminda Ottoni de Almeida Rossi, sem número, Jardim Paraíso – Jacareí/SP.

As coordenadas geográficas e o mapa de localização se encontram no quadro seguinte.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Latitude: 23°19'05.13" S

Longitude: 45°56'37.61" O

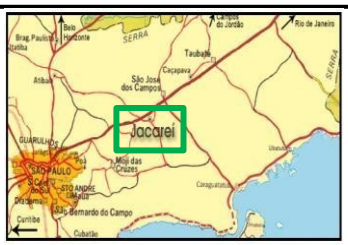



Figura 1 - local de implantação da praça pública

5.1.2. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADOS

OBJETIVO

Esta orientação foi desenvolvida com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí ou em local designado pela contratante, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta orientação se aplica a todas as empresas contratadas que prestam serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacareí.

RESPONSABILIDADES LEGAIS

DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- Cumprir toda a legislação trabalhista vigente;
- Providenciar e entregar à Equipe Técnica toda a documentação exigida no subitem **5.1.2.1** deste Termo de Referência;
- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pela equipe técnica;
- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários dos estados e municípios.

DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO/ CONTRATOS

- Remeter a Equipe Técnica de Segurança do Trabalho - Unidade de Relações do Trabalho, todos os Termos de Referência para a contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, para análise das obrigações do contratado até que esta orientação esteja no check-list do setor de Contratos;
- Encaminhar o responsável pela empresa prestadora de serviços ao setor de Segurança do Trabalho, antes da assinatura do contrato, para orientações sobre os procedimentos e documentação obrigatórios e divulgação desta Norma.

DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

- Divulgar Normas e Procedimentos ao responsável pela empresa prestadora de serviços, gestores e fiscais dos contratos de mão de obra terceirizada;
- Orientar o responsável pela empresa prestadora de serviços sobre as exigências e procedimentos;
- Receber da empresa prestadora de serviços a documentação exigida no subitem 5.1.2.1 deste Termo de Referência, conferir a documentação apresentada e encaminhar ao gestor do contrato para arquivar no processo de contratação;
- Ministrar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa contratada de prestação de serviços contínuos;
- Fiscalizar, periodicamente, o local de trabalho da empresa prestadora de serviços contratada;

- Notificar e/ou auxiliar o Fiscal do Contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa prestadora de serviços e estabelecer prazos para correção;
- Solicitar ao Fiscal/ Gestor o embargo da obra ou interdição dos serviços da empresa prestadora de serviços, em desacordo com as regras de segurança.

DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Informar à Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, antes do início da execução das atividades, sobre a ocorrência de serviços que envolvam trabalhos com eletricidade, em altura, em espaço confinado, no canteiro de obras, em equipamentos de elevação e transporte de materiais, e/ou atividades que exijam habilidades específicas, para que sejam feitas as devidas orientações e, se necessário, realizado o acompanhamento in loco para auxiliar na fiscalização.

PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

- Comunicar o Gestor/Fiscal do Contrato e a Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, imediatamente, caso ocorra algum acidente em que haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Emitir CAT – Comunicado de Acidente do Trabalho, imediatamente após o ocorrido, encaminhando para o Fiscal do Contrato devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para ser anexada no processo.

5.1.2.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos abaixo deverão ser apresentados a Equipe Técnica antes da assinatura do contrato:

- Registro Funcional dos trabalhadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;
- GRO – Gerenciamento de Risco Ocupacional e PGR – Programa de Gerenciamento de Risco- NR1;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional- NR7;
- Apresentação do Plano e/ou Layout de Implantação do Canteiro de Obras, compatível com o objeto do contrato, em estrita observância com a legislação vigente, em especial, às Normas Regulamentadoras (NRs) que regulamentam e orientam os procedimentos obrigatórios relacionados à Instalações Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho – NR 24;
- Fichas de recibo de EPI´s com respectivo CA- NR 6;

- Certificados de treinamentos dos trabalhadores do contrato, de acordo com as atividades exercidas de acordo com as normas;
- 9- APR (Análise Preliminar de Riscos) - É um documento a ser preenchido pelo Técnico de Segurança da contratada, juntamente com a Equipe Técnica da Prefeitura para definir os riscos das atividades e as ações preventivas para eliminação ou atenuação dos riscos da atividade;
- Ter um profissional Técnico de Segurança do Trabalho conforme preconiza a NR 4;
- A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho.

A Contratada responderá integralmente pelos atos de seus trabalhadores frente a situações de recusa injustificada ao cumprimento da presente orientação.

5.1.3. SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação foram consideradas práticas sustentáveis, em consonância com a política pública adotada pelo Município. A Agenda 2030 foi levada em consideração, uma vez que um dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 11, IV da Lei
14.133 de 2021, é incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

a. Qualidade ambiental;
b. Redução do consumo energético;
c. Redução dos resíduos;
d. Redução do consumo de água;
e. Aproveitamento de condições naturais locais;
f. Reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos;
g. Inovação.

As execuções das obras deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que este esteja provido dos seguintes atributos de sustentabilidade:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
- Salubridade, a certeza de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);
- Responsabilidade social (da cadeia produtiva);
- Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva;
- Comunicação responsável com o consumidor.

É relevante serem observados todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas); em especial o ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico e o ODS 12: Produção e Consumo Responsáveis.

5.1.4. SONDAGENS

Antes de iniciar o desenvolvimento dos projetos da praça, a CONTRATADA deverá realizar sondagens no terreno, em quantidade suficiente, conforme estabelecido pelas normas vigentes relacionadas à matéria. O laudo de sondagem deverá ser entregue assinado e acompanhado da respectiva ART do responsável técnico por sua execução.

5.1.5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A empresa contratada deverá elaborar os projetos executivos das disciplinas relacionadas a seguir, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo e levantamento de quantitativos, conforme as orientações do Departamento de Projetos da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da Prefeitura Municipal de Jacareí, e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Esse levantamento de quantitativos deverá ser bastante detalhado; ou seja, a empresa não poderá apresentar apenas a quantidade final, de modo que a Administração possa compreender facilmente os critérios utilizados no levantamento.

Também será responsabilidade da contratada revisar os projetos básicos fornecidos pela Administração, adequando-os às condições reais do local da obra e assumindo a responsabilidade técnica por meio das respectivas ART/RRT.

Qualquer necessidade de modificação no projeto básico arquitetônico deverá ser previamente alinhada com os técnicos e fiscais técnicos da Prefeitura Municipal de Jacareí (PMJ).

Todos os projetos relacionados à construção da praça, tanto os projetos executivos, que serão desenvolvidos pela empresa contratada, quanto o projeto básico, que será por ela revisado, deverão ser previamente aprovados pelos técnicos e fiscais técnicos da PMJ antes do início das obras. A execução somente poderá ser iniciada após a aprovação formal dos respectivos projetos pelos referidos profissionais.

Esses projetos deverão conter todos os elementos necessários à correta execução da obra, bem como a respectiva ART ou RRT do responsável técnico.

Fazem parte dos Projetos a serem elaborados pela CONTRATADA:

- PROJETO LEGAL (Habite-se);
- PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA;
- PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA E CONTENÇÃO;
- PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO;
- PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM
- “AS BUILT” AO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA;
- OUTROS PROJETOS QUE A PMJ ENTENDER NECESSÁRIO.

Os projetos executivos a serem elaborados pela empresa contratada, assim como os projetos básicos a serem por ela revisados, deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e passarão a integrar o acervo da Prefeitura Municipal de Jacareí.

5.1.6. MURO DE ARRIMO

O projeto executivo de contenção será elaborado pela empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá realizar um estudo detalhado para determinar a melhor forma e local de execução, atendendo as necessidades do projeto arquitetônico apresentado pela PMJ.

Cabe à CONTRATADA propor a solução técnica mais econômica, funcional e eficiente para a elaboração do projeto, devendo todas as definições ser previamente alinhadas com a equipe técnica da PMJ.

A execução da obra de contenção só poderá ocorrer após a aprovação do projeto pelos técnicos da PMJ.

5.1.7. TERRAPLANAGEM

Cabe à CONTRATADA propor a solução técnica mais econômica, funcional e eficiente para a elaboração do projeto, atendendo as necessidades do projeto arquitetônico apresentado pela PMJ, devendo todas as definições ser previamente alinhadas com a equipe técnica da PMJ.

A CONTRATADA deverá seguir, obrigatoriamente, o projeto específico aprovado pela CONTRATANTE para os serviços de movimentação de terra no terreno.

Todas as escavações de solo deverão obedecer às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere aos requisitos de escoramento.

Os serviços de corte e aterro, bem como os demais serviços relacionados à obra, deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo aprovado pela PMJ. Todos os volumes e locais de aterro deverão estar claramente especificados no projeto e deverão ser rigorosamente seguidos.

A execução da movimentação de terra deverá obedecer às normas da ABNT, ao disposto no Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí, entre outras normas vigentes relacionadas a matéria.

Antes do início da movimentação de terra ou da remoção de entulhos, deverá ser verificada a existência de redes ou quaisquer elementos que possam ser afetados pelos serviços, tais como bocas-de-lobo, postes, redes elétricas, hidráulicas ou outras infraestruturas presentes na área.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar o carreamento de solo, o acúmulo de água no terreno e o lançamento de material nas calçadas ou em equipamentos urbanos.

Para a execução dos serviços de aterro compactado, deverão ser utilizados equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso e segurança.

Caso a fiscalização identifique a necessidade de implantação de sistema de drenagem provisório – como valetas ou dispositivos similares – para o escoamento das águas durante a execução das obras, sua execução será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a PMJ.

É de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final do solo retirado na obra, bem como a obtenção de todas as licenças, autorizações e documentos necessários para o transporte e despejo desse material.

A execução da obra de terraplanagem só poderá ocorrer após a aprovação do projeto pelos técnicos da PMJ.

5.1.8. INFORMAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será responsável por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução das obras.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá executar a instalação de telas de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva, bem como realizar a execução de linhas de vida e fornecer EPIs adequados aos trabalhadores. Além disso, deverá garantir o acompanhamento contínuo da obra pelo responsável técnico.

A CONTRATADA deverá manter vigilância na obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos decorrentes de roubos e furtos.

A CONTRATADA deve incluir nos seus preços eventuais encargos relacionados a ocorrências climáticas.

Durante os períodos chuvosos, a CONTRATADA poderá priorizar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para garantir o andamento da obra.

A CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros danos causados por fenômenos climáticos.

A vigilância da obra será ininterrupta por parte da Contratada até a entrega definitiva das obras.

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Caso seja necessária alguma mudança no cronograma físico-financeiro, ou qualquer alteração relacionada à documentação, para atender às solicitações da PMJ ou da entidade responsável pelo repasse dos recursos financeiros, a empresa contratada deverá providenciar tais alterações.

A empresa contratada deverá instalar, em local visível e indicado pela fiscalização da PMJ, placa de identificação da obra, conforme o modelo apresentado pela Prefeitura, garantindo sua adequada conservação durante todo o período de execução dos serviços

A respeito dos textos dos **subitens 5.1.9** a **5.1.14,** apresentados a seguir, estes foram elaborados por profissionais especializados em cada área de competência, conforme nome indicado nos carimbos dos respectivos projetos e documentos complementares. Estes textos foram incluídos neste termo de referência com o objetivo de torná-los mais sucintos e de fácil compreensão para a empresa a ser contratada. Qualquer dúvida a respeito dos projetos elaborados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Jacareí deverá ser esclarecida junto aos respectivos responsáveis pelos projetos.

5.1.9. DISCRIMINAÇÃO

Este Memorial Descritivo tem como objetivo detalhar, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes, os serviços e materiais necessários para a elaboração de projetos executivos e para a execução de obra para a urbanização de uma área de lazer como praça pública, no bairro Jardim Paraíso, Jacareí.

LEGENDA COM QUANTITATIVOS		
Simbolo	Descritivo	Quant.
	Piso intertravado	1.100,00m²
	Piso da quadra	332,21m²
	Grama natural	1.346,15m²
	Resina Epóxi (parquinho)	241,07m²
	Pergolados (2,50m X 5,00m)	6 unidades
	Banco	18 unidades
	Poste com Luminárias LED	13 unidades
	lixeira dupla (reciclável e orgânico)	8 unidades
	Árvores a serem plantadas	8 unidades
	Vegetação existente - à manter	*ver projeto*
	Vegetação existente - à remover	5 unidades
	Poste existente - à manter	*ver projeto*
	Tampa de boca de lobo existente	*ver projeto*
Área Total do Terreno (ver Inscrição Imobiliária)		2.891,30m²

Figura 3 Quadro extraído do Projeto Arquitetônico Básico

5.1.10. ARQUITETURA (Projeto Básico de Arquitetura)

Os componentes arquitetônicos deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico de Arquitetura, fornecido pela PMJ e, também, em conformidade com os itens a serem definidos e/ou revisados pela CONTRATADA na fase de elaboração dos projetos executivos; após aprovação dos técnicos e da fiscalização da PMJ.

O terreno objeto deste termo de referência e descrito no item 1, irá abrigar uma praça pública com equipamentos, espaços múltiplos e circulação fluída. Estes estão divididos, conceitualmente, em três níveis, sendo o nível de acesso da Rua Padre Bento D. Pacheco (rua “de cima”), o nível de acesso da Rua Arminda O. A. Rossi (rua “de baixo) e o nível intermediário. Assim, o Projeto Arquitetônico Básico considerou o nível 96,50 como marco inicial do projeto, qual seja, o cruzamento da Rua Arminda O. A. Rossi com a Rua Pedro Ribeiro Moreira.

No nível 96,65, espaço reservado para a construção futura de um palco de arena em formato de semicírculo, com acesso aos fundos por meio de rampa e acesso frontal por meio de escadas. Este palco será coberto com estrutura metálica em arco treliçado e telha metálica ondulada.

Em frente ao palco terá uma arquibancada que possuirá acesso por meio de escada do seu lado esquerdo e circulação vertical por meio de rampa do seu lado direito. Esta rampa possibilita o acesso ao nível 98,11, que abriga uma área de estar com pergolado, bancos e um local para pessoas com deficiência visualizarem o palco de arena.

No platô intermediário, nível 99,00, abriga dois pergolados, alguns bancos e uma área verde gramada.

A área infantil está distribuída entre os níveis 99,00 e 100,50, com piso em grama sintética, interligados por uma parede de escalada. No nível 99,00, serão instalados um gira-gira e um balanço com dois assentos. Na área com rampa, serão instalados um escorregador, uma tela e duas cordas de escalada. O gira-gira, o balanço, o escorregador, o equipamento de escalada e as cordas deverão ser instalados pela CONTRATADA, caso estejam contemplados na planilha orçamentária; caso contrário, a instalação ficará a cargo da Administração.

Esta área infantil foi inspirada no parque infantil do município de Ananindeua, no estado Pará.

Ver abaixo imagens da reportagem, retiradas do link: https://www.ananindeua.pa.gov.br/consultoria/noticia/2758/prefeitura-inaugura-o-parque-das-aguas



Figura 3 parque infantil do município de Ananindeua, no estado Pará

Também parte no nível 99,00 e parte no nível 100,50 estará localizada a pista de caminhada de 220 metros lineares (composta por piso intertravado e áreas de algumas rampas).

Já o nível 100,50 abrigará a quadra, com acesso por um portão telado e possuindo telas nas suas laterais e cobertura. Também no nível 100,50 tem-se acesso a dois pergolados com bancos para desfrutar de áreas de estar na praça.

No conjunto da praça tem-se o piso intertravado, com pontos em iluminação em LED e lixeiras. Há também áreas com grama, onde foram mantidas a grande maioria das árvores existentes no terreno, como estima-se o plantio de 08 novas árvores, que serão especificadas oportunamente.

5.1.11. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O escopo deste Termo de Referência compreende a etapa de elaboração de projetos executivos, bem como para a execução da obra correspondente tendo como referência o Projeto Arquitetônico Básico a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Jacareí (PMJ).

Referente à responsabilidade da CONTRATADA, os serviços solicitados e detalhados nos tópicos posteriores compreendem:

- Projetos executivos,
- A execução das obras correspondentes aos projetos elaborados.

Além do atendimento aos itens relacionados neste termo de referência, deverão ser incluídos outros que a PMJ julgar necessários e/ou aqueles que a CONTRATADA julgar oportuno, com aprovação do PMJ e da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da PMJ.

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo. Os desenhos deverão ser elaborados em tecnologia digital, no formato “.dwg” e em plataforma compatível com o sistema BIM. Todos os projetos deverão estar assinados pelo profissional responsável e acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, devidamente assinadas, de forma a permitir a execução das obras.

- A CONTRATADA deverá realizar pelo menos 01 (UMA) visita técnica no local para levantamento de informações, conferencia de medidas e reconhecimento do terreno.
- Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, para isso, serão realizadas reuniões

entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com periodicidade a ser definida. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

Os projetos deverão ser apresentados com representação gráfica, em escala adequada com apresentação de plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão das obras a serem executadas. Além da indicação dos materiais a serem empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para a execução da urbanização da praça.

Os trabalhos técnicos especializados que fazem parte do escopo desta contratação seguem detalhados nos subitens seguintes:

5.1.12. PROJETOS EXECUTIVOS

Para a implantação da praça pública, a CONTRATANTE disponibilizará o Projeto Arquitetônico Básico em conjunto com este Termo de Referência, inseridos no escopo desta contratação para serem elaboradas pela CONTRATADA, quais sejam, Projeto para Execução de Arquitetura e os Projetos Executivos Complementares, sendo eles: Projeto Estrutural, Projeto de Contenção e Projetos de Instalações Elétricas e outros que a PMJ julgar necessários.

Cada projeto executivo deverá detalhar a solução adotada, fornecendo plantas, desenhos e notas de serviços que permitam a plena implantação do objeto.

Os projetos executivos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão se dar em conformidade com as instruções de projeto e manuais disponíveis, os quais são adotados pela PMJ, além do disponibilizado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou normas e especificações adotadas por outros órgãos, sujeitos à aprovação da PMJ.

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente em conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- da legislação de uso e ocupação do solo Lei nº 5867/2014 e seus anexos;
- Código de Obras Lei Complementar 101/2018;

- Resolução 01/2021 seus anexos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Jacareí;
- Código Sanitário Estadual e Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- Leis de Acessibilidade: Leis Federais nº10.098/2000 e nº10.048/2000. Decreto Federal nº5.396/2004 e Lei Municipal nº 6.169/2017.
- Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Todos os documentos técnicos (desenhos e textos – relatórios dos projetos) produzidos devem ser submetidos à avaliação da PMJ, e deverão estar acompanhados de suas respectivas RRTs/ ARTs, arquivos devidamente assinados.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar um processo integrativo durante a elaboração dos projetos. A CONTRATADA deverá ser responsável pela compatibilização de todos os projetos, de forma a não causar divergências entre nenhuma das disciplinas. Faz parte também do processo integrativo a reunião de todas as partes envolvidas, que deverão estar em sintonia na elaboração de cada projeto, documentando metas e objetivos.

Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos projetos executivo de arquitetura e complementares, conforme segue:

1. Projeto Arquitetônico Executivo (incluindo acessibilidade urbana);
2. Projeto Estrutural e de Contenção;
3. Projeto de Instalações Elétricas;
4. Projeto de Terraplanagem.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos do projeto em conformidade com os padrões previamente definidos pela CONTRATANTE. Os desenhos deverão ser elaborados em tecnologia digital, no formato ".dwg" e em plataforma compatível com o sistema BIM. A entrega final dos desenhos e documentos do projeto deverá ocorrer em meio digital, nos formatos .dwg e .pdf, sendo estes últimos devidamente assinados pelo profissional responsável.

Também deverão ser entregues, juntamente com os projetos e em meio digital, as respectivas ARTs/RRTs de cada projeto devidamente assinadas, bem como todos os

documentos e relatórios elaborados pela CONTRATADA em formato PDF, além das planilhas de cálculo e de quantitativos em PDF e em formato compatível com a ferramenta Excel (xls.).

5.1.12.1. Projeto Executivo Arquitetônico

O projeto arquitetônico executivo deverá ser elaborado a partir do Projeto Arquitetônico Básico fornecido pela CONTRATANTE. Devendo apresentar, no mínimo, os aspectos abaixo elencados:

- Planta Geral de Implantação da proposta;
- Detalhamento dos calçamentos a serem executados;
- Planta Arquitetônica;
- Cortes (longitudinais e transversais) e Elevações (das quatro vistas);
- Detalhes em plantas, cortes elevações e perspectivas de elementos especiais, tais como: o piso inclinado da área infantil e os acessos em rampa e escada, bem como os respectivos elementos construtivos de cada detalhamento;
- Memoriais descritivos para implantação do conjunto;
- Maquete Eletrônica;

O projeto arquitetônico executivo, assim como todos os projetos complementares solicitados, deverá considerar os requisitos de sustentabilidade. Desta forma, a CONTRATADA deverá optar, sempre que possível, por materiais, peças, técnicas e soluções que sejam sustentáveis, que respeitam o consumidor, a sociedade e o meio ambiente. Que tenham qualidade comprovada para o que se propõem e terem sido desenvolvidos, fabricados e comercializados de forma socioambientalmente responsável.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que o mesmo tenha os seguintes atributos de sustentabilidade:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
- Salubridade, a confirmação de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);
- Responsabilidade social (da cadeia produtiva);
- Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva; Comunicação responsável com o consumidor.

As especificações contidas no Projeto Arquitetônico Básico deverão nortear as soluções a serem adotadas no projeto executivo. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a definição dos materiais e soluções que possuam características sustentáveis que possam ser comprovadas.

As escolhas definidas pela CONTRATADA deverão passar pela CONTRATANTE para aprovação.

5.1.12.2. Projeto executivo Estrutural

O projeto estrutural deverá ser elaborado a partir do Projeto Arquitetônico Executivo elaborado pela CONTRATADA, prevendo todas as estruturas e estruturas complementares. Contemplando as soluções estruturais para as contenções dos desníveis do terreno, direcionamento das drenagens pluviais e sustentações necessárias para a execução dos desníveis para abrigar futuramente a arquibancada e o palco de arena, bem como, abrigar agora a parede de escalada na área infantil e todas as circulações verticais (escadas e rampas).

Para determinar a escolha de materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas nesta obra, deverão ser considerar os requisitos de sustentabilidade sempre que possível.

As escolhas definidas pela CONTRATADA deverão passar pela CONTRATANTE para aprovação.

5.1.12.3. Projeto executivo de Instalações Elétricas

O projeto elétrico deverá ser elaborado a partir do Projeto Arquitetônico Executivo, em conformidade com as especificações da concessionária de energia elétrica, e da legislação vigente e das normas técnicas da ABNT. O projeto deverá, também, estar compatibilizado com as demais disciplinas não podendo haver interferências.

As aprovações de projeto que se fizerem necessárias junto à concessionária de distribuição de energia elétrica são de responsabilidade da CONTRATADA e, eventuais remanejamentos de rede elétrica, deverão ser identificados, quantificados e orçados junto à concessionária.

O projeto deverá detalhando, no mínimo:

- Estudo/ Projeto de implantação de placas fotovoltaicas nos postes ou não.
- Estudo de distribuição dos equipamentos de iluminação, com locação, comandos e composição dos cenários;
- Projeto Executivo de Iluminação incluindo a iluminação por meio do posteamento geral da praça e o circuito de iluminação da quadra;
- Relatórios / Planilha de Especificações Técnicas constituídas por Luminárias, Lâmpadas, Reatores, Acessórios de controle de iluminação para variação da intensidade luminosa e da composição de cenários, Quantificação dos equipamentos utilizados e Localização dos equipamentos de iluminação.

O projeto de instalações elétricas deverá atender aos requisitos mínimos dos equipamentos elétricos adotados nas outras disciplinas de projetos (redes de esgoto, água, drenagem, etc.).

O projeto de elétrica deverá respeitar os parâmetros de sustentáveis ao considerar a questão do controle da iluminação com energia racionalizada e otimizada através de timers e sensores inteligentes. Na elaboração do projeto deverá ser optado, nas especificações, por equipamentos com maior eficiência e que consomem menos energia.

As escolhas definidas pela CONTRATADA deverão passar pela CONTRATANTE para aprovação.

5.1.13. REALIZAÇÃO DA OBRAS

Após a elaboração, aprovação e entrega de todos os projetos deverá ser iniciada a execução da obra respectiva.

5.1.13.1. Serviços preliminares à obra

Canteiro de obras

A placa de identificação da obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries. Suas dimensões deverão seguir as orientações do fiscal responsável da PMJ. O fundo deverá ser em compensado de madeira com espessura de 12 mm, com requadro e estrutura em madeira. As marcas, logomarcas, assinaturas e o título da obra deverão estar de acordo com as especificações do modelo a ser fornecido pela Prefeitura de Jacareí.

Para armazenamento de ferramentas e materiais a serem utilizados na obra, a CONTRATADA deverá locar container tipo depósito a ser instalado nas dependências do conjunto sob supervisão e orientação do fiscal do contrato. Todos os equipamentos para execução dos serviços serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todos os transportes de pessoal e material serão de responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização da segurança e medicina do trabalho para execução dos serviços será exercida pelo engenheiro responsável da obra e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho. A vigilância da obra deverá ser ininterrupta por parte da CONTRATADA até a entrega definitiva dos serviços.

As instalações do canteiro de obras deverão ser feitas em conformidade com as Normas Reguladoras.

Limpeza do terreno

A limpeza do terreno deverá ser através de raspagem para a remoção de material orgânico que não esteja incluído no projeto. Também devem ser removidos os elementos arbóreos caso tenha sido indicado pelo técnico da PMJ.

O canteiro de obras tem que se apresentar organizado, limpo e não deve obstruir as atividades existentes, já que se trata de uma obra em local aberto com interação com o entorno.

O entulho e quaisquer sobras de material devem ser regularmente coletados e removidos; atentando para os devidos cuidados para evitar acidente de trabalho.

Locação de obra

A locação da obra deverá ser feita com aparelhos topográficos observando-se as cotas, alinhamentos e outras indicações estabelecidas no projeto executivo.

As áreas de plantio, canteiros, calçamentos, dentre outro, deverão ser demarcadas com a utilização de estacas, mangueiras, cal, entre outros materiais.

Inicialmente, deverão ser marcados “in loco”, através de serviços especializados de topografia. A partir da fixação dos pontos e do lançamento de eixos entre os mesmos, a obra será locada em seus setores específicos, através da utilização de gabaritos, construídos em esquadro.

O responsável técnico deverá realizar as ligações provisórias, quando necessárias, junto aos órgãos competentes.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, sob sua integral responsabilidade e ônus, às modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, dentro dos prazos inicialmente previstos no cronograma. Fica a cargo da fiscalização a aplicação das sanções, multas e penalidades previstas no contrato.

Proteção e sinalização

De maneira a se garantir a segurança, o local de interferência deverá ser totalmente cercado com tapume de madeira compensada pontaletada, com altura de no mínimo 2,20m. Após o término da obra, o tapume deverá ser desmontado e o material resultante, a critério da fiscalização, ficará ou não com a PMJ.

Os materiais para a execução dos serviços devem ser novos, não sendo aceitos materiais usados.

Visando a prevenção de acidentes, toda a obra deverá ser devidamente sinalizada, em todas as suas possibilidades de acessos.

5.1.13.2. Terraplenagem e Contenções

Os serviços de terraplenagem, bem como todos os demais serviços relacionados à obra, deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo aprovado. Todos os cortes e aterros necessários deverão estar especificados no projeto executivo e deverão ser seguidos.

A execução da movimentação de terra deverá obedecer às normas da ABNT e ao disposto no Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí, entre outras normas e legislações vigentes.

Anteriormente ao início da movimentação de terra, deverá ser observada a existência de redes ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos serviços, como a existência de um hidrante e bocas-de-lobo na área.

Os serviços de escavação em jazidas ou áreas de empréstimo deverão apresentar projeto específico, e não deverão ser iniciados sem demarcação do corte e, ao final dos trabalhos, a área deverá estar devidamente conformada.

Durante a execução dos serviços, deverão ser tomadas providências para impedir o carreamento de solo, o assoreamento de várzeas e curso d'água, impedir o acúmulo de água no interior do terreno e, também, impedir que as terras alcancem as calçadas e equipamentos urbanos.

Os materiais escavados e não utilizados devem ser transportados para local apropriado, e sob ciência da PMJ.

Para a execução dos serviços de terraplenagem, deverão ser alocados equipamentos adequados e em perfeitas condições de segurança e de funcionamento.

Caso a fiscalização identifique a necessidade de implantação de sistema de drenagem provisório (valetas ou outros) para escoamento das águas ao longo da execução das obras, deverá ser executado pela CONTRATADA, sem prejuízo à PMJ.

5.1.13.3. Rampas e Escadas

São previstas três rampas e três escadas no Projeto Arquitetônico Básico. Contudo, tanto as rampas, quanto as escadas seguem dimensionamentos específicos que interligam os níveis do projeto.

No palco de arena, para vencer a altura do nível 96,65 até o nível 97,75, tem-se uma rampa com um patamar e com inclinação de 7,1%, e uma escada com 6 degraus, tendo pisada com 0,275m e espelho com 0,1825m.

Ao lado do local onde será construída a arquibancada, para vencer a altura do nível 96,65 até o nível 100,50, tem-se uma escada em dois lances; o primeiro lance com 12 degraus, tendo pisada com 0,30m e espelho com 0,17m; e o segundo lance com 11 degraus, tendo pisada com 0,31m e espelho com 0,164m. Tem-se também uma rampa com seis patamares e com inclinação de 8,0%, esta rampa interliga diversos níveis previstos no projeto.

Próximo da quadra, para vencer a altura do nível 99,00 até o nível 100,50, tem-se uma rampa sem patamar com inclinação de 5,0%.

Próximo à área infantil, para vencer a altura do nível 97,15 até o nível 99,00, tem-se uma escada com 11 degraus, tendo pisada com 0,30m e espelho com 0,168m.

Todas as rampas e escadas deste projeto serão executas em concreto armado, com acabamento sem desnível. Nas duas laterais de todas as rampas e das escadas deverão ser instalados guarda-corpo e corrimãos conforme NBR 9050.

5.1.13.4. Pavimentação em Piso Intertravado

Deverão ser utilizados pisos intertravados retangulares, com dimensões de 10 x 20 cm, e espessura mínima de 6 cm. Será utilizado intertravados na cor cinza.

5.1.13.5. Pavimentação em Resina Epóxi

A área onde está prevista a instalação da resina epóxi é a área destinada a recreação infantil. Tal área deve ser preparada e pavimentada conforme orientação do projeto e do fabricante do produto.

Antes da instalação se deve verificar o escoamento da água, para se regularizar a drenagem das águas pluviais previamente.

5.1.13.6. Grama e Paisagismo

Todo o plantio de grama ficará a cargo da CONTRATADA. O plantio de árvores e demais plantas relativas ao paisagismo da área ficará a critério da Administração Municipal.

5.1.13.7. Quadra

No projeto executivo estará previsto o detalhamento da quadra poliesportiva, seguindo os parâmetros do projeto básico de arquitetura. Sendo previsto inicialmente uma quadra poliesportiva, com piso em concreto, com fechamento laterais e superiores em tela. Também serão previstas as respectivas pinturas e drenagem de piso, o acesso à quadra por uma porta também em tela e iluminação específica para a quadra. A obra seguirá o projeto executivo que contemplará estes itens para compor a área da quadra.

5.1.13.8. Iluminação

A iluminação da praça deverá seguir o projeto executivo, sendo previsto inicialmente a utilização de luminárias (ou postes) de 8 metros de altura cada, com 4 pétalas do tipo Led

Street Light, da marca Ledstar ou similar. O distanciamento e localização estão previstos em projeto.

5.1.13.9. Pergolados e Mobiliário Urbano: bancos e lixeiras

Todos os pergolados previstos em projeto, como também a instalação dos bancos e das lixeiras da praça ficarão a critério da Administração Municipal.

5.1.13.10. Guarda-corpo

No projeto executivo estarão previstos o quantitativo e material do guarda-corpo a ser instalado para proteção do transeunte com relação aos desníveis previstos. O modelo do guarda-corpo deve ser conforme indicado pelo técnico responsável pelo projeto arquitetônico da PMJ.

5.1.14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos referentes à obra, a CONTRATADA se compromete em realizar a limpeza de todo o terreno no qual ocorreu a obra. Com o objetivo de retirar quaisquer formas de resíduo, montante de areia, excesso de cimento ou rejunte, manchas e demais sujidades que possam ter ficado no ambiente.

Também cabe a CONTRATADA o descarte correto de todo entulho e resíduos da obra. Tanto no momento da limpeza da obra, quanto no decorrer da obra. Caso seja julgado necessário pela fiscalização da obra, poderá ser solicitado à CONTRATADA, a qualquer momento, a devida comprovação do correto encaminhamento dos resíduos da obra.

Qualquer dúvida e questionamento sobre o projeto deverá ser tratado com a Diretoria de Projetos e Urbanismo da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

Qualquer divergência entre planilha orçamentária, projetos e memoriais descritivos, seguir indicação do fiscal técnico da PMJ.

5.2. Antes do início da execução da obra a empresa deverá apresentar:

a) Diário de Ocorrências;

b) Sondagem;

c) Projetos Executivos.

5.3. Início da execução do objeto: Será no primeiro dia útil seguinte à data de assinatura da ordem de serviço.

5.4. Cronograma de realização dos serviços consta no **Anexo IV** anexado a esse processo.

Materiais a serem disponibilizados.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A licitação será realizada sob o regime de execução **Semi-integrada**. Consequentemente, os projetos executivos serão desenvolvidos pela CONTRATADA.

Os projetos executivos a ser desenvolvidos pela contratada consta no item 5 desse termo de referência.

Também será responsabilidade da contratada revisar os projetos básicos fornecidos pela Administração, adequando-os às condições reais do local da obra no projeto executivo e assumindo a responsabilidade técnica por meio das respectivas ART/RRT.

Em alguns pontos do terreno será necessário executar muros de contenção, o projeto executivo de contenção será elaborado pela empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá realizar um estudo detalhado para determinar a melhor forma e local de execução, atendendo as necessidades do projeto arquitetônico apresentado pela PMJ.

Cabe à CONTRATADA propor a solução técnica mais econômica, funcional e eficiente para a elaboração do projeto, devendo todas as definições ser previamente alinhadas com a equipe técnica da PMJ.

Antes de iniciar o desenvolvimento dos projetos, a CONTRATADA deverá realizar sondagens no terreno, em quantidade suficiente, conforme estabelecido pelas normas vigentes relacionadas à matéria. O laudo de sondagem deverá ser entregue assinado e acompanhado da respectiva ART do responsável técnico por sua execução.

Ademais, as obras deverão ser executadas estritamente de acordo com os projetos. Antes de iniciar a concretagem, tanto das fundações quanto da estrutura restante, a

CONTRATADA deverá notificar os fiscais, com pelo menos 3 dias úteis de antecedência, para que verifiquem se as formas e as armaduras foram executadas conforme o projeto executivo. Somente após a liberação dos fiscais poderá ser iniciada a concretagem. O descumprimento desta solicitação poderá acarretar a exigência, por parte do fiscal, do refazimento do respectivo elemento, sem objeção por parte da CONTRATADA.

Além destas especificações e das apresentadas ao longo deste Termo de Referência, é essencial considerar também as normas e legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, que regulamentam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos da construção.

Nesse contexto, a empresa habilitada para participar do processo de contratação deverá se comprometer a seguir:

- Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Legislação de uso e ocupação do solo Lei nº 5867/2014 e seus anexos;
- Código de Obras Lei Complementar 101/2018;
- Resolução 01/2021 seus anexos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Jacareí;
- Código Sanitário Estadual e Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- Leis de Acessibilidade: Leis Federais nº10.098/2000 e nº10.048/2000. Decreto Federal nº5.396/2004 e Lei Municipal nº 6.169/2017.
- Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Deverá também atender aos itens, quando aplicáveis ao objeto, que se encontram elencados no art. 45 da lei 14.133/21, referentes à destinação adequada de resíduos sólidos, medidas de mitigação e compensação ambiental, uso de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural,

arqueológico e imaterial e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ademais, observar todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas); em especial o ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico e o ODS 12: Produção e Consumo Responsáveis.

Especificação da garantia da obra

5.7. O prazo de garantia contratual das obras, complementar à garantia legal, será de acordo com SINDUSCON SP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal do técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;

II - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.7.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato deverá consultar o órgão ou entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimo ou

supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.6. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.10. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.12. Tanto a contratante quanto a contratada deverão observar e atender os dispositivos da Lei n.º 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 664, de 2022 e n.º 164, de 2025 quando cabíveis a obra em questão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto deste Termo de Referência seguirá o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

7.2.1. As obras efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;

7.2.2. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

7.2.3. A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

7.2.4. A medição das obras executadas somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia das obras executadas no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as obras previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

8.2. As obras serão recebidas provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação das obras a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação das obras realizadas em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada que comprove, ainda, o cumprimento das exigências de caráter técnico-administrativas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de execução de obra até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3.2. As obras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de execução de obras até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Recebimento Definitivo

8.4. As obras serão recebidas definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da obra ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das obras prestadas, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **11DFS**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, em função da medição mensal devidamente conferida e aprovada pela fiscalização.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. Mais informações sobre prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será Contratação **Semi-integrada**.

9.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, o qual não poderá superar o valor global estimado pela Administração.

9.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.3. De acordo com o §9° do art.46 da lei 14.133 de 2021, o regime de execução "**Contratação Semi-integrada**" deverá ser licitado por preço global e deverá adotar sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico- financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

9.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.8. Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.

9.6. Qualificação Técnica e Qualificação Técnico-Operacional:

9.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade.

9.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.6.3.1. Para o Engenheiro Civil/ Arquiteto/ Técnico Industrial em Edificações e Técnico Industrial em Construção Civil, conforme itens de relevância levantado pelo orçamentista, serviços de:

a) Armadura em Aço CA-50 – Quantidade mínima: 1 kg - (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais);
b) Muro de Arrimo Altura mínima H=1,40m, com Drenagem - Quantidade mínima: 1 m - (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais);
c) Execução de passeio em piso intertravado - Quantidade mínima: 1 m² - (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais);

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.6.4. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Armadura em Aço CA-50 – Quantidade mínima: 2.875,73 kg - (essa quantidade equivale a 50% do respectivo item de relevância levantado pelo orçamentista) - (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais);
b) Muro de Arrimo Altura mínima H=1,40m, com Drenagem - Quantidade mínima: 55,37 m - (essa quantidade equivale a 50% do respectivo item de relevância levantado pelo orçamentista) - (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais);
c) Execução de passeio em piso intertravado - Quantidade mínima: 550 m² - (essa quantidade equivale a 50% do respectivo item de relevância levantado pelo orçamentista) - (desconsiderar fornecimento e transporte de equipamentos e materiais);

Essas características são importantes para demonstrar a capacidade técnica da empresa em executar o objeto da contratação de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Por isso, é fundamental que a empresa interessada em participar da licitação verifique com cuidado as especificações exigidas nos atestados de capacidade técnica, para garantir que atendam aos requisitos estabelecidos pelo edital.

9.6.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não.

9.6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.9. Prova de atendimento aos requisitos equivalente ou superior, previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ 2.047.125,56 (Dois milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme Levantamento do Estudo Técnico Preliminar.

Foi adotado o regime de tributação sem desoneração, conforme informado pelo orçamentista, pois é o mais vantajoso para a Administração.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme informado pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária:

Ficha recursos vinculados: 02.13.01.15.451.0008.1010.02.4.4.90.51.00 - 704

Ficha recursos tesouro: 02.13.01.15.451.0008.1010.01.4.4.90.51.00 - 703

11.2. O cronograma de execução da presente contratação está estimado para (quatro) meses. Assim sendo, como ultrapassará o presente exercício, os recursos do Tesouro serão alocados para liquidação em 2026, conforme declaração de disponibilidade orçamentária.

Local/Data: Jacareí, na data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867

Assinado digitalmente por LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 14:34:13-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUCAS DE SOUZA SANTOS
Engenheiro Civil

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILAS ALISON REIS DE TOLEDO
Data: 24/09/2025 08:20:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silas Toledo
Diretor de Projeto e Urbanismo

ANEXO I A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP (Contratação Semi-Integrada).

Órgão:	Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana
Unidade Executora / Setor requisitante:	Secretária Adjunta de Planejamento
Responsável:	Cláudia Ciapina Roldão
Matrícula:	25641
E-mail:	claudia.roldao@jacarei.sp.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia voltada à construção de uma área de lazer em terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Jacareí/SP. A iniciativa será viabilizada por meio de recursos próprios e recursos advindos de um Convênio junto ao estado de São Paulo, com o intuito de fomentar a estruturação de locais de lazer para população.

A contratação de empresa especializada é necessária para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, que tem como finalidade determinar e detalhar os elementos necessários para a urbanização completa de uma área de lazer; para a criação de uma praça pública com espaços múltiplos no município, objetivando implementar neste bairro da cidade a oferta de equipamentos para melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando a importância desta obra, é fundamental destacar que o município enfrenta limitações em relação à disponibilidade de mão de obra qualificada, além da escassez de equipamentos e materiais necessários para a plena execução do projeto. Nesse cenário, a

terceirização dos serviços surge como a solução mais apropriada, pois garante a qualidade da obra, otimiza os recursos disponíveis e assegura o cumprimento integral dos prazos e objetivos estabelecidos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada mostra-se imprescindível, considerando sua capacidade técnica e operacional para enfrentar os desafios inerentes ao processo construtivo e garantir a efetiva entrega do objeto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser contratado está listado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, identificado pelas DFD's 79 e 101 que foram redimensionadas.

Recurso Convênio – R$ 1.000.000,00

Recurso Tesouro Municipal – R$ 1.047.125,56

TOTAL: R$ 2.047.125,56

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para realizar a construção de uma praça pública, que será implantada em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacareí, localizado na R. Arminda Ottoni de Almeida Rossi, sem número, Jardim Paraíso – Jacareí/SP. (conforme Figura 1).

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacareí, localizado na R. Arminda Ottoni de Almeida Rossi, sem número, Jardim Paraíso – Jacareí/SP.

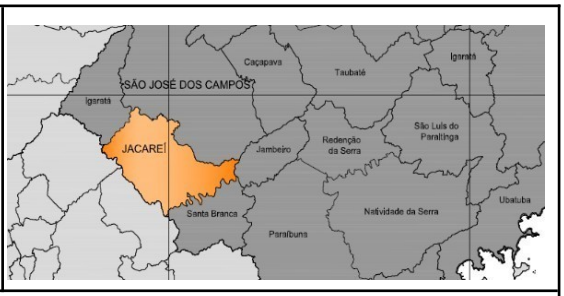



FIGURA 1 - LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NO JARDIM PARAÍSO

3.2. Critérios Gerais:

3.2.1 Na execução das obras devem ser consideradas as Normas e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções em que estes sejam aplicáveis. Em especial, devem ser consideradas as normas da ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

3.2.2 A execução da obra em todos os seus itens deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações, por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana.

3.2.3 Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros, exceto no caso de desenhos com datas diferentes, em que prevalecerão os mais recentes.

3.2.4 Além da consulta aos desenhos e especificações pertinentes ao objeto, caberá à empresa realizar medições na obra sempre que a natureza do item exigir.

3.2.5 Salvo indicação contrária, o termo "ou similar" aplica-se a todos os materiais especificados, entendendo-se por similares, produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam às normas da ABNT.

3.2.6 Mesmo não especificado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

3.2.7 Quando exigido, a contratada deverá submeter à aprovação do Departamento de Projetos, amostras significativas dos materiais e, sempre que for necessário, submeter a ensaios, a cargo da CONTRATADA, antes de prosseguir com a sua execução.

3.2.8 A execução do objeto deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, procurando minimizar os recursos utilizados, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana.

3.2.9 A CONTRATADA deverá atender aos itens, quando cabíveis ao objeto, que se encontram elencados no art. 45 da lei 14.133/21, referentes à destinação adequada de resíduos sólidos, medidas de mitigação e compensação ambiental, uso de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A empresa habilitada para participar do processo de contratação também deverá se comprometer a seguir:

- Os critérios de segurança estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR 18;
- Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Código Sanitário Estadual e Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

3.3. Critério de seleção do fornecedor

3.3.1. Modalidade: A licitação ocorrerá através da modalidade concorrência por se tratar de obra comum.

3.3.2. Forma da licitação: Eletrônica

3.3.3. Critério de julgamento: Menor preço, aferido de forma global.

3.3.4. Modo de disputa: Aberto e Fechado

3.4. Regime de execução:

3.4.1. O regime de execução será **Contratação Semi-integrada**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, tributos, taxas, seguros, entre outros custos e despesas necessárias à execução completa das obras, conforme especificações técnicas e demais documentos constantes no edital e anexos.

De acordo com o §9° do art.46 da lei 14.133 de 2021, o regime de execução "Contratação Semi-integrada" deverá ser licitado por preço global e deverá adotar sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As estimativas de quantidade para a execução das obras estão definidas na planilha de preços, que especifica o quantitativo necessário para sua realização.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para viabilizar a execução das obras da área de lazer – praça pública, foram consideradas duas alternativas. Na primeira, a obra seria conduzida pela equipe da própria Prefeitura Municipal de Jacareí, inclusive com utilização de equipamentos próprios; na segunda, seria contratada uma empresa especializada para a execução da obra como um todo, fornecendo a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos. Empreendimentos de obras como um todo envolvem uma série de elementos e etapas para sua conclusão eficaz, inclusive disponibilidade de recursos materiais e financeiros. Nesse contexto, a PMJ enfrenta desafios para dar continuidade a este objeto, devido às demandas já estabelecidas em sua programação e à limitação dos recursos financeiros disponíveis. Atualmente, torna-se inviável a execução dessa obra utilizando mão de obra, materiais e equipamentos próprios, uma vez que isso

acarretaria atrasos na entrega das demandas previamente estabelecidas.

Portanto, diante do exposto, a opção mais adequada e oportuna para a Administração é a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços em pauta

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da obra: é R$ 2.047.125,56, (Dois milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Convênio: Estado de São Paulo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O escopo dessa contratação compreende a construção de uma área de lazer, sendo uma Praça Pública. A praça será implantada em terreno situado na Rua Arminda Ottoni de Almeida Rossi, sem número, Jardim Paraíso, Jacareí/SP.

A etapa preliminar inclui a instalação de placas de identificação da obra, seguindo padrões específicos conforme apresentado no Termo de Referência. A empresa contratada é responsável pelo transporte de pessoal e materiais, bem como pela vigilância contínua da obra até a sua entrega final. A segurança dos trabalhadores é enfatizada, com a exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a fiscalização rigorosa conforme normas da CLT e NR18.

O canteiro de obras deve incluir instalações como container de depósito e sinalizações adequadas para prevenir acidentes. Todos os trabalhadores devem usar uniformes de identificação e seguir as normas de segurança estabelecidas. A contratada também deve assegurar que subcontratados cumpram as mesmas obrigações trabalhistas e de segurança.

A obra de construção da Praça compreenderá a movimentação de terra, execução da estrutura em concreto armado, rede elétrica, rede de drenagem, execução de alvenarias, entre outros elementos. Tudo deverá estar de acordo com os projetos, o termo de referência e os documentos complementares a serem fornecidos pela Administração.

Após a conclusão dos trabalhos, a obra deve ser entregue completamente limpa, tanto interna quanto externamente, com remoção de entulhos e desmontagem das instalações provisórias. A fiscalização atuará continuamente para garantir o cumprimento das especificações do contrato, incluindo a aceitabilidade dos materiais e trabalhos prestados. Qualquer não conformidade deverá ser corrigida pela contratada sem ônus adicional para a prefeitura.

O prazo máximo para a execução das obras será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura da ordem de serviço.

Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, legislações e regulamentos aplicáveis, além das recomendações dos órgãos fiscalizadores e de controle, como o CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, entre outros.

Eventuais reparos ou correções necessárias em função de defeitos ou imperfeições constatados durante a execução ou no período de garantia contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como se trata de um trabalho técnico de engenharia com atividades específicas e interligadas, não é tecnicamente viável dividir a solução em etapas para realização de um parcelamento do contrato. Além disso, o parcelamento poderia comprometer a qualidade da obra, gerando riscos e atrasos em sua execução, o que não é desejável. Sendo assim, a não adoção do parcelamento é justificada pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia da execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É esperado que a Praça seja construída de forma eficiente, segura, qualitativa, sem vícios construtivos, dentro do prazo estipulado e de acordo com os projetos, o termo de referência e os documentos complementares a serem disponibilizados pela Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No caso específico desta contratação, não são necessárias providências de adequação ao ambiente da Prefeitura Municipal de Jacareí, nem capacitação dos servidores para a execução contratual, uma vez que se trata de uma obra de engenharia para o qual já há qualificação técnica para o acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a execução das obras propostas nesta licitação.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação foram consideradas práticas sustentáveis, em consonância com a política pública adotada pelo Município. A Agenda 2030 foi levada em consideração, uma vez que um dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 11, IV da Lei 14.133 de 2021, é incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, buscando minimizar os recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

a. Qualidade ambiental;

b. Redução do consumo energético;

c. Redução dos resíduos;

d. Redução do consumo de água;

e. Aproveitamento de condições naturais locais;

f. Reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos;

g. Inovação.

As execuções das obras deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que este esteja provido dos seguintes atributos de sustentabilidade:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;

- Salubridade, a certeza de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);

- Responsabilidade social (da cadeia produtiva);

- Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva;

- Comunicação responsável com o consumidor.

É relevante serem observados todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas); em especial o ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico e o ODS 12: Produção e Consumo Responsáveis.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos coletados durante este estudo técnico preliminar, é possível afirmar que a contratação proposta é viável e razoável, pois a municipalidade, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, não dispõe de mão de obra necessária nem de equipamentos adequados para a execução segura do objeto.

Além disso, destaca-se que foram observadas as práticas de sustentabilidade, conforme descrito no item 12, que visam minimizar a pressão sobre os recursos naturais e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, a contratação atende aos objetivos do processo licitatório e é considerada viável técnica, socioeconômica e ambientalmente.

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867 Assinado digitalmente por LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867 297962790014 3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.09.24 11:51:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0	CLAUDIA CIAPINA ROLDAO:10881747874 Assinado digitalmente por CLAUDIA CIAPINA ROLDAO:10881747874 Razão: Eu estou aprovando este documento Data: 2025.09.24 12:03:07-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0
Lucas de Souza Santos Engenheiro Civil	Cláudia Ciapina Roldão Secretária Adjunta de Planejamento

AUTORIDADE COMPETENTE

ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Assinado de forma digital por ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Dados: 2025.09.24 16:31:23 -03'00'

Rogério Costa Manso
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

ANEXO I B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____indica como responsável técnico dos serviços relativos a presente Licitação o Sr(a) .....,CREA nº_____ou CAU nº _____ou CFT/CRT nº _____, que será o mesmo constante nos atestados quando houver.

Declaro que esta empresa se compromete a manter todas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços durante toda a extensão do contrato, inclusive relativas à manutenção de profissionais habilitados, devidamente registrados pelo CREA ou CAU ou pelo Sistema CFT/CRT, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

No caso de substituição de algum profissional, o substituto possuirá experiência profissional equivalente ou superior ao do substituído, devendo o profissional ser o mesmo indicado nos atestados de capacidade técnica profissional quando exigidos, nos mesmos moldes do edital, estando, neste caso, condicionada sua aceitabilidade aos critérios de avaliação da Municipalidade pela aprovação ou não da substituição.

_____

(Local e data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

(Nome e identificação do licitante)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I C

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO)

(OBJETO DA LICITAÇÃO)

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), (NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), representando a empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA), vem através deste declarar que vistoriou tecnicamente o local da futura execução do contrato, tomando conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações desta licitação, estando em condições de formular suas propostas.

Data da visita:___/___/_____

Horário da Visita:___/___/___

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)

ANEXO I D

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

(MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO)

(OBJETO DA LICITAÇÃO)

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC.), neste ato, representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, com procuração official ou, se sócio, deve constar no contrato social, inclusive qual a FINÇÃO/CARGO na empresa), DECLARAMOS que nos foi amplamente disponibilizado pela Administração Pública realizar a VISITA/VISTORIA TÉCNICA, ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que a OPÇÃO POR NÃO REALIZÁ-LA OU NÃO ser de nossa inteira responsabilidade, ASSUMINDO todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais anexos que compõem esta licitação, cujo contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP (Contratação Semi-Integrada).

Jacareí, _____de _____de 2025

ANEXO I E - MATRIZ DE RISCOS, SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES E CURVA ABC

I – IDENTIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP (Contratação Semi-Integrada).

Utilizado para análise de risco a matriz de probabilidade e impacto, composta por uma matriz de duas dimensões, uma que representa a probabilidade de ocorrência do risco e outra que representa o impacto que o risco pode ter caso ocorra.

Os valores de probabilidade e o impacto seguem a referência conforme a classificação exemplificada na tabela abaixo.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 01: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

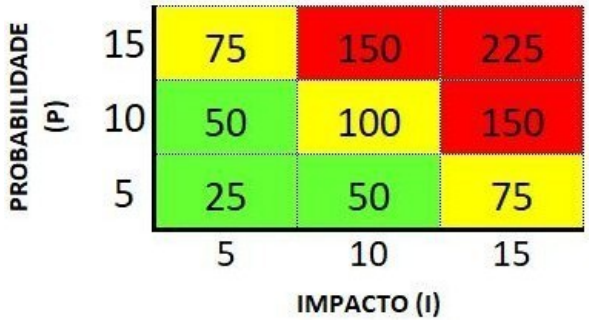

Tabela 02: Matriz Probabilidade x Impacto.

	Risco Baixo (25 – 50)
	Risco Médio (75 – 100)
	Risco Alto (150 – 225)

A tabela a seguir apresenta o nível de risco de cada item com base na matriz de probabilidade x impacto, relacionado ao departamento responsável.

Risco 01						
Risco:	**Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	100	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratante					
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.					

Ações Preventivas / Setor Responsável:	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Fiscalização
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos

Risco 02						
Risco:	**Alterações no projeto básico disponibilizado na licitação, por solicitação da Contratante**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	5	**Nível de Risco:**	25	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratante					
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					

	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	DPU/ SMAZU
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização; Gestor de Contratos
	Acompanhar as elaborações dos projetos, observando os prazos de entrega e notificando a contratada em caso de atraso.	

Risco 03						
Risco:	**Alterações nos projetos básicos disponibilizados na licitação, por solicitação da Contratada**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	5	**Nível de Risco:**	25	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada **Mudanças técnicas devido a inovações propostas pelo Contratado:** A CONTRATADA deverá realizar a análise dos projetos básicos fornecidos. Caso identifique a necessidade de ajustes para melhor adequação à realidade da obra ou deseje propor inovações, tais modificações deverão ser previamente submetidas à aprovação e validação da fiscalização da PMJ. As propostas de inovações não poderão descaracterizar o objeto contratual e devem estar dentro dos limites legais.					

Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	DPU/ SMAZU
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização; Gestor de Contratos
	Acompanhar as elaborações dos projetos, observando os prazos de entrega e notificando a contratada em caso de atraso.	

Risco 04						
Risco:	**Alterações no projeto executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	5	**Nível de Risco:**	25	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratante					
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					

	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Contratante; Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização; Gestor de Contratos
	Acompanhar as elaborações dos projetos, observando os prazos de entrega e notificando a contratada em caso de atraso.	

Risco 05						
Risco:	**Deficiência no projeto executivo de drenagem elaborado pela contratada**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	5	**Nível de Risco:**	25	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada A contratada será responsável por revisar o projeto básico apresentado pela Administração e de elaborar o projeto executivo.					
Danos:	Falhas no sistema de drenagem após a conclusão da obra					

	Aumento dos custos para reparos e correções.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Realizar revisões periódicas do projeto de drenagem durante a fase de elaboração, garantindo a conformidade com normas e especificações.	Contratada
	Revisar o projeto de drenagem por meio de engenheiros especializados.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já realizado.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	

Risco 06						
Risco:	**Deficiência no projeto executivo de elétrica elaborado pela contratada**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	5	**Nível de Risco:**	25	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					

Alocação do Risco:	Contratada A contratada será responsável por revisar o projeto básico apresentado pela Administração e de elaborar o projeto executivo.	
Danos:	Falhas no sistema elétrico, podedendo ocasionar curto-circuitos, choques elétricos, incêndio	
	Aumento dos custos para reparos e correções	
	Risco à vida de usuários e trabalhadores	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Realizar revisões periódicas do projeto de elétrica durante a fase de elaboração, garantindo a conformidade com normas e especificações.	Contratada
	Revisar o projeto de elétrica por meio de engenheiros especializados.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já realizado.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	

Risco 07						
Risco:	**Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação, que sejam irrelevantes.**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	5	**Nível de Risco:**	50	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Para os projetos de engenharia elaborados pela empresa contratada, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.					DPU/ SMAZU; Fiscalização
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia e arquitetura da contratante, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. Além disso, os projetos disponibilizados pela contratante deverão ser revisados pela empresa contratada, licitação no regime semi-integrado.					Contratante; Contratada
	Esses custos serão absorvidos pela Contratada.					Contratada

	Prever, dentre as cláusulas do contrato, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Unidade de Contrato
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização; Gestor de Contratos

Risco 08						
Risco:	**Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	5	**Nível de Risco:**	25	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Para os projetos básicos de engenharia elaborados pela empresa contratada, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.					DPU/ SMAZU; Fiscalização

	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia e arquitetura da contratante, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. Além disso, os projetos disponibilizados pela contratante deverão ser revisados pela empresa contratada, licitação no regime semi-integrado.	Contratante; Contratada
	Esses custos serão absorvidos pela Contratada.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização; Gestor de Contratos

Risco 09						
Risco:	**Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e memoriais que compõem a contratação, que sejam relevantes.**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	15	**Nível de Risco:**	150	**RISCO ALTO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratante					
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					

Ações Preventivas / Setor Responsável:	Para os projetos de engenharia elaborados pela empresa contratada, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	DPU/ SMAZU; Fiscalização
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia e arquitetura da contratante, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. Além disso, os projetos disponibilizados pela contratante deverão ser revisados pela empresa contratada, licitação no regime semi-integrado.	Contratante; Contratada
	Prever, dentre as cláusulas do contrato, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Unidade de Contratos
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, bem como os dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização; Gestor de Contratos

Risco 10						
Risco:	**Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõem o objeto.**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	100	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de	Execução Contratual					

Contratação		
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Para as obras contratadas no regime de contratação semi-integrada, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.	DPU/ SMAZU; Fiscalização
Ações de Contingência / Setor Responsável:	As medições de campo das quantidades realizadas devem ser suficientemente precisas para definir o percentual executado.	Fiscalização

Risco 11

Risco:	**Problemas com o escoamento das águas pluviais.**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	100	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada **A execução das obras de drenagem não permite inovação;** deve seguir estritamente o projeto executivo a ser aprovado pela CONTRATANTE, além de obedecer rigorosamente às normas de procedimentos vigentes relacionadas à matéria em					

	questão. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas, negligência ou erro na execução dos serviços, devendo arcar com os custos de reparo e eventuais atrasos.	
Danos:	Comprometimento da drenagem.	
	Aumento dos custos para reparos e correções	
	Possíveis alagamentos.	
	Possíveis implicações legais e contratuais.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Executar o sistema de drenagem conforme projeto executivo aprovado.	Contratada
	Contratar seguro de responsabilidade civil e seguro de riscos de engenharia, com coberturas adequadas.	Contratada
	Fiscalização rigorosa e inspeções periódicas durante a obra.	Fiscalização
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos

Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada
	Correção imediata das falhas identificadas.	Contratada
	Correção imediata dos danos causados.	Contratada
	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já realizado.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos

Risco 12						
Risco:	**Danos na instalação elétrica com potencial para provocar incêndio e outros acidentes**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	100	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada. **A execução das instalações elétricas não permite inovação;** deve seguir estritamente o projeto executivo a ser aprovado pela CONTRATANTE, além de obedecer rigorosamente às normas de procedimentos e segurança vigentes relacionadas à					

	matéria em questão. A contratada é responsável por quaisquer danos ou falhas na execução da instalação elétrica que possam gerar riscos graves à segurança, incluindo incêndios, curto-circuitos e choque elétrico. A contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas, negligência ou erro na execução dos serviços, devendo arcar com os custos de reparo e eventuais atrasos.	
Danos:	Incêndio, danos materiais graves, risco à vida de usuários e trabalhadores, paralisação da obra, custos elevados de reparação.	
A**ções Preventivas / Setor Responsável:**	Executar o sistema elétrico conforme projeto executivo aprovado.	Contratada
	Uso de materiais e equipamentos certificados e homologados.	Contratada
	Execução conforme normas técnicas de segurança elétrica.	Contratada
	Capacitação e treinamento da equipe para procedimentos seguros.	Contratada
	Contratar seguro de responsabilidade civil e seguro de riscos de engenharia, com coberturas adequadas.	Contratada
	Fiscalização rigorosa e inspeções periódicas durante a obra.	Fiscalização

	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada
	Correção imediata das falhas identificadas.	Contratada
	Correção imediata dos danos causados.	Contratada
	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já realizado.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos

Risco 13						
Risco:	**Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	15	**Nível de Risco:**	150	**RISCO ALTO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.					Fiscalização
	Prever, no Termo de Referência/Edital/Contrato, sanções que contemplem esta situação.					DPU/ SMAZU; Unidade de Contratos
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.					Fiscalização; Gestor de Contratos

	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos

Risco 14						
Risco:	**Descoberta de problemas ocultos ou imprevisíveis durante a execução da obra, como anomalias estruturais, fundações deficientes, instalações em desacordo com as normas vigentes, entre outros.**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	15	**Nível de Risco:**	150	**RISCO ALTO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada A responsabilidade inicial de lidar com o imprevisto é da **Contratada**, que deve acionar a apólice de seguro para cobrir os danos. A Contratante assume o risco apenas se o dano não for possível de ser coberto pelo seguro, ou se o evento exigir uma prorrogação de prazo que extrapole os limites da apólice.					
Danos:	Atrasos no cronograma e na entrega da obra.					
	Aumento de custos significativos, exigindo um aditamento contratual.					

	Necessidade de refazer partes dos serviços já executados.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Realizar uma vistoria técnica completa e detalhada antes do início dos serviços para identificar e documentar o máximo de problemas visíveis.	Contratada
	Contratar Seguro de Riscos de Engenharia com coberturas que incluam despesas de reparos por riscos ocultos e inesperados, além de outras coberturas adequadas para a obra.	Contratada
	Notificar a fiscalização imediatamente sobre qualquer problema encontrado, tanto oculto ou não.	Contratada
	Apresentar uma proposta técnica para a solução do problema.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada
	Se o seguro não cobrir os custos ou os prazos, a Contratante deverá fazer uma revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. Para tanto, a Contratada deverá comprovar que os problemas enfrentados eram imprevisíveis e que não poderiam ter sido identificados mediante vistoria técnica prévia.	Contratante

Risco 15						
Risco:	**Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução das Obras.**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	15	**Nível de Risco:**	150	**RISCO ALTO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Prejuízos ao trabalhador causados por acidentes.					
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.					Contratada
	A Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.					Contratada
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.					Fiscalização

	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contratos
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4 Contratação de seguro de responsabilidade civil e de riscos e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda- corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada
	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização; Gestor de Contratos;

Risco 16						
Risco:	**Ocorrência de roubos e furtos na obra.**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	50	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	A Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.					**Contratada**
	Contratar seguro de riscos de engenharia					**Contratada**
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Não Identificadas.					**-**

Risco 17						
Risco:	**Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	15	**Nível de Risco:**	75	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Atrasos para entrega da obra.					
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Prever, dentre as cláusulas do EDITAL/CONTRATO, sanções que contemplem esta situação.					DPU/ SMAZU; Unidade de Contratos

Ações de Contingência / Setor Responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização; Gestor de Contratos; Unidade de Contrato
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	DPU/ SMAZU; Unidade de Licitação; Unidade de Contratos

Risco 18						
Risco:	**Perda ou perecimento de materiais de construção**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	15	**Nível de Risco:**	75	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.					Contratada

Ações de Contingência / Setor Responsável:	Não identificadas					
Risco 19						
Risco:	**Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.**					
Probabilidade:	5	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	50	**RISCO BAIXO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada Cabendo ação de regresso da contratante contra a contratada no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.					
Danos:	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Contratar seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.					Contratada
	Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.					Fiscalização

Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada

Risco 20						
Risco:	**Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra.**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	100	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em projeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do projeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.					
Danos:	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	Realizar o adequado planejamento da obra.					Contratada

	Prever remuneração pelo risco assumido.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Não identificadas	

Risco 21						
Risco:	**Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	50	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Compartilhado A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.					

	Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução, sendo que o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	
	Atrasos para entrega da obra. Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos da obra.	
Ações Preventivas / Setor Responsável:	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem.	Contratante
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
	A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	Contratada; Fiscalização
	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	Contratada; Fiscalização
	A Contratada deverá apresentar apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Contratada

Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada
	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização

Risco 22						
Risco:	**Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climático**					
Probabilidade:	10	**Impacto:**	10	**Nível de Risco:**	50	**RISCO MÉDIO**
Fase do Processo de Contratação	Execução Contratual					
Alocação do Risco:	Contratada					
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Atraso na execução do objeto					
Ações Preventivas / Setor Responsável:	A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.					Contratada

	Contratar seguros de Riscos de Engenharia, com cobertura adequada.	Contratada
Ações de Contingência / Setor Responsável:	Acionar a seguradora imediatamente após a descoberta do problema.	Contratada
	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização

III – IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Para implementação e monitoramento dos tratamentos pretendidos, seguir instruções de ações preventivas estipuladas nas tabelas acima.

LUCI DONA CARDOSO:26541917884

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.09.05 09:36:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Luci Doná Cardoso
Engenheira Civil

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica

Jacareí
Todo dia, um novo avanço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ___/2025

CURVA ABC

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Soma de QUANT.	Soma de R$ TOTAL C/BDI	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM ACUMULADA	CURVA ABC
Muro de Arrimo H=2,50m, com Drenagem	42,49	233.893,00	11,43%	11,43%	
DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	282,09	175.671,55	8,58%	20,01%	
MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	16,52	170.312,11	8,32%	28,33%	
Muro de Arrimo H=1,40m, com Drenagem	51,72	164.834,23	8,05%	36,38%	
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	1.100,00	149.380,00	7,30%	43,68%	
Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	601,08	86.230,94	4,21%	47,89%	
Armadura em Aço CA-50	5.751,45	77.932,15	3,81%	51,69%	
TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	241,07	62.786,68	3,07%	54,76%	
Forma em Madeira Comum para estrutura	152,68	51.286,74	2,51%	57,27%	
TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	352,00	43.764,16	2,14%	59,40%	
Concreto Usinado, fck = 30 Mpa	57,51	38.350,54	1,87%	61,28%	
Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	13,00	36.005,45	1,76%	63,04%	
CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	400,00	35.096,00	1,71%	64,75%	
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	52,00	33.742,80	1,65%	66,40%	A
Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	1.346,15	33.384,52	1,63%	68,03%	
GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	447,24	30.045,58	1,47%	69,50%	
INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	75,00	27.123,00	1,32%	70,82%	
TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	299,60	25.424,06	1,24%	72,07%	
CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	35,61	24.759,28	1,21%	73,27%	
ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	392,13	21.033,85	1,03%	74,30%	
Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	332,64	20.357,57	0,99%	75,30%	
ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	392,13	18.998,70	0,93%	76,22%	
Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	18,00	18.735,12	0,92%	77,14%	
TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	2,00	17.378,96	0,85%	77,99%	
CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	24,11	16.763,44	0,82%	78,81%	
LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	13,66	16.208,68	0,79%	79,60%	
Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	6,00	15.156,84	0,74%	80,34%	
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) arquitetura	3,00	13.671,24	0,67%	81,01%	
TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	356,11	13.382,61	0,65%	81,66%	
GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	400,00	13.336,00	0,65%	82,31%	
LIMPEZA GERAL DA OBRA	700,00	12.656,00	0,62%	82,93%	
LIXEIRA DUPLA	7,00	12.048,68	0,59%	83,52%	
HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	75,60	11.687,00	0,57%	84,09%	
CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (REFEITÓRIO / ALMOXARIFADO)	15,00	10.842,45	0,53%	84,62%	
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3.097,83	10.036,97	0,49%	85,11%	

SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	90,00	9.858,60	0,48%	85,59%	
Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	216,02	9.662,57	0,47%	86,06%	
Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	245,12	9.618,51	0,47%	86,53%	
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	10,00	9.394,10	0,46%	86,99%	
Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	87,00	9.312,48	0,45%	87,45%	
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) estrutural	2,00	9.114,16	0,45%	87,89%	
TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	241,07	9.059,41	0,44%	88,34%	
TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	2,00	8.686,56	0,42%	88,76%	
Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	52,00	8.369,92	0,41%	89,17%	
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.470,35	8.003,93	0,39%	89,56%	
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	4,00	7.292,60	0,36%	89,92%	
HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	73,71	7.084,27	0,35%	90,26%	B
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	1,00	6.524,34	0,32%	90,58%	
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	494,07	5.973,31	0,29%	90,87%	
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	77,75	5.810,26	0,28%	91,16%	
Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	52,00	5.751,72	0,28%	91,44%	
ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	1,00	5.346,91	0,26%	91,70%	
Base de bica corrida	17,81	5.231,69	0,26%	91,95%	
POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	1,00	5.181,19	0,25%	92,21%	
Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	557,12	5.170,07	0,25%	92,46%	
DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	68,95	5.047,83	0,25%	92,71%	
Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	3,75	4.891,80	0,24%	92,95%	
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	4,00	4.812,72	0,24%	93,18%	
Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	1,00	4.774,14	0,23%	93,41%	
Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	328,40	4.650,14	0,23%	93,64%	
HASTE "COPPERWELD"- 5/8"X3,OOM	13,00	4.591,47	0,22%	93,86%	
Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	119,30	4.573,96	0,22%	94,09%	
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) elétrica	1,00	4.557,08	0,22%	94,31%	
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Terraplanagem	1,00	4.557,08	0,22%	94,53%	
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Drenagem	1,00	4.557,08	0,22%	94,76%	
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA - INSTALAÇÃO MÍNIMA	1,00	4.544,35	0,22%	94,98%	
VERGA /CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14 X 19 X 39 CM	86,00	4.541,66	0,22%	95,20%	
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	9,00	4.510,80	0,22%	95,42%	
ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	1,00	4.464,86	0,22%	95,64%	
HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	8,64	4.390,07	0,21%	95,85%	
TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	198,92	4.256,89	0,21%	96,06%	
Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	292,20	4.236,90	0,21%	96,27%	
ESTRUTURAS METALICAS - Serviço de serralheria	6,00	4.222,98	0,21%	96,47%	
Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	406,80	3.775,10	0,18%	96,66%	
Balanço duplo em madeira rústica	1,00	3.717,55	0,18%	96,84%	

GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	100,00	3.334,00	0,16%	97,00%	
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.025,98	3.324,18	0,16%	97,17%	
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	3.293,83	3.063,26	0,15%	97,31%	
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	2.891,30	3.006,95	0,15%	97,46%	
Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	75,60	2.966,54	0,14%	97,61%	
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	356,11	2.706,44	0,13%	97,74%	
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	13,00	2.524,60	0,12%	97,86%	
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	392,13	2.470,42	0,12%	97,98%	
HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	22,68	2.179,77	0,11%	98,09%	
LASTRO DE BRITA	7,37	2.054,39	0,10%	98,19%	
LASTRO DE BRITA	7,24	2.018,15	0,10%	98,29%	
ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	119,30	2.013,78	0,10%	98,39%	
ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	241,07	1.832,13	0,09%	98,48%	
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	16,78	1.741,09	0,09%	98,56%	
Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	48,00	1.729,44	0,08%	98,65%	
Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	6,00	1.630,50	0,08%	98,73%	
Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	10,00	1.609,60	0,08%	98,80%	
TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	1,00	1.584,64	0,08%	98,88%	
HD.23 - REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	73,71	1.558,97	0,08%	98,96%	
ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	14,18	1.362,84	0,07%	99,02%	
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	18,12	1.286,16	0,06%	99,09%	
Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	10,00	1.282,40	0,06%	99,15%	C
FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	11,34	1.218,82	0,06%	99,21%	
CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	13,00	1.114,75	0,05%	99,26%	
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	147,42	1.111,55	0,05%	99,32%	
Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	10,00	1.106,10	0,05%	99,37%	
FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	9,60	1.031,81	0,05%	99,42%	
PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	8,00	954,32	0,05%	99,47%	
QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	1,00	881,11	0,04%	99,51%	
ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	392,13	760,73	0,04%	99,55%	
HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	2,16	713,79	0,03%	99,58%	
Lona plástica	356,11	694,41	0,03%	99,62%	
QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	1,00	660,84	0,03%	99,65%	
LASTRO DE BRITA	2,27	632,76	0,03%	99,68%	
REBAIXAMENTO DE GUIA	11,80	580,09	0,03%	99,71%	
LASTRO DE BRITA	1,81	504,54	0,02%	99,73%	
REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	22,68	479,68	0,02%	99,76%	
Lona plástica	241,07	470,09	0,02%	99,78%	
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	1,42	469,85	0,02%	99,80%	
Desmobilização de construção provisória	15,00	463,50	0,02%	99,83%	

Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	6,00	450,06	0,02%	99,85%
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	2,00	430,26	0,02%	99,87%
Conector cabo/haste de 3/4´	13,00	419,77	0,02%	99,89%
HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	4,73	384,79	0,02%	99,91%
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	48,11	362,75	0,02%	99,93%
QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	1,00	356,85	0,02%	99,94%
APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	45,36	342,01	0,02%	99,96%
Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	16,00	276,64	0,01%	99,97%
Conector cabo/haste de 3/4´	6,00	193,74	0,01%	99,98%
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	6,00	188,88	0,01%	99,99%
HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	0,22	152,86	0,01%	100,00%
		TOTAL GERAL	**2.047.125,56**	

LUCI DONA CARDOSO:26541917884

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15542850000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou provando este documento
Localização:
Data: 2025.09.05 13:32:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Luci Doná Cardoso
Engenheira Civil

SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP (Contratação Semi-Integrada).

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 133:

"Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração."

No caso da licitação em análise, foi elaborada uma matriz de riscos contemplando os seguintes eventos:

- Risco 08: "Identificação de falhas ou omissões em quaisquer peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que componham a contratação, desde que irrelevantes."
- Risco 10: "Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e memoriais que compõem a contratação, que sejam relevantes."

Dentre as ações preventivas recomendadas para mitigar esses riscos, destaca se a importância de prever, nas cláusulas contratuais, critérios objetivos para a definição de subestimativas e superestimativas relevantes.

A fixação de margens de tolerância segue orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente conforme o Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário, aplicável às contratações por empreitada por preço global ou integral, com o objetivo de garantir segurança jurídica diante de eventuais necessidades de termos aditivos para correção de projetos.

Segundo entendimento do TCU, os riscos decorrentes de imprecisões no projeto básico devem ser compartilhados entre a Administração e a contratada, desde que não haja enriquecimento sem causa. Assim:

- Pequenos erros quantitativos são considerados aleas ordinárias e não justificam aditivos contratuais;
- Erros substanciais, por sua vez, devem ser identificados com base em critérios técnicos objetivos.

Dessa forma, recomenda-se que o setor técnico elabore a matriz de riscos com a definição expressa das margens de tolerância para erros quantitativos — tanto para subestimativas (em desfavor da contratada) quanto para superestimativas (em desfavor da Administração).

Essas margens devem ser estabelecidas em percentuais sobre as quantidades dos serviços e incorporadas à análise contratual. Ressalta-se que, conforme o art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, a Taxa de Risco prevista no BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) já deve contemplar:

> "Os riscos de construção, riscos normais de projetos de engenharia, bem como os riscos de erros de projeto e engenharia." (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário).

Dessa forma, não é admissível que a Administração assuma, por meio de aditivos, o ônus de quantitativos subestimados, como se a contratação se desse por preço unitário. Tais riscos já foram precificados por ocasião da definição do BDI.

Cabe exclusivamente à área técnica definir os percentuais de tolerância aplicáveis às subestimativas e superestimativas relevantes. Uma vez definidos:

- Se, durante a execução, for constatado erro quantitativo dentro do limite estabelecido, este será considerado irrelevante e estará coberto pela Taxa de Risco, não cabendo aditivo.
- Se o erro ultrapassar o limite definido, será considerado relevante, podendo justificar a celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Como exemplo prático, o TCU já se manifestou:

> "Os contratos podem, com simplicidade, objetivar que erros unitários de quantidade de até 10% não sejam objeto de qualquer revisão. Menos que isso, esses erros acidentais serão álea ordinária da contratada. Para que não haja incontáveis pedidos de reequilíbrio decorrentes de serviços de pequena monta, pode-se, ainda, definir que somente serviços de materialidade relevante na curva ABC do empreendimento incorrerão como tarja de "erro relevante". Mantém, assim, a lógica da medição por preço global, ao mesmo tempo em que se veda o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, sem ferir o princípio fundamental da obtenção da melhor proposta".

Assim, a definição do percentual de tolerância pode abranger cada item de serviço, grupos de serviços ou apenas os serviços de maior relevância da contratação (avaliados de acordo com a metodologia ABC) – nesse último caso, o erro de quantitativo só ensejará a prolação do termo aditivo se atingir justamente um dos serviços agrupados na curva "A" da contratação, ou nas curvas "A" e "B" (podendo prever um percentual limite maior para os serviços da curva "B" em relação à curva "A", por exemplo). Trata-se de questão técnica, a ser avaliada pelo setor em cada licitação, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Aplicação ao presente contrato

Ainda que o Acórdão do TCU referencie diretamente à empreitada por preço global ou integral, adotaremos aqui, por analogia, o mesmo entendimento para a presente licitação, que se dará sob o regime de contratação semi-integrada. Uma vez que essa modalidade também exige licitação por preço global, com medições e pagamentos vinculados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, atreladas ao atingimento de metas de resultado, sendo vedada a remuneração por preços unitários ou por quantitativos de itens isolados.

Diante do exposto, e com base em análise técnica, utilizando a metodologia de curva ABC no orçamento da presente licitação, será adotado um percentual de tolerância para erros unitários de quantidade de:

- 5% para serviços classificados na curva A;
- 10% para serviços classificados na curva B;
- Os serviços classificados na curva C não ensejarão termo aditivo, independentemente do percentual de variação.

A caracterização da curva ABC será realizada com base na planilha orçamentária, primeiramente calculando a porcentagem de cada custo unitário em relação ao custo total da obra, em seguida organizando

esses itens em ordem decrescente e, por fim, realizando o cálculo da porcentagem acumulada. A partir disso serão consideradas as seguintes faixas:

A = Itens dentro da faixa de até 80% do custo da obra;
B = itens dentro da faixa de 80 a 95% do custo da obra;
C = itens dentro da faixa de 95 a 100% do custo da obra.

Anexa a este documento, encontra-se a curva ABC elaborada com base na planilha orçamentária da PMJ. No entanto, ela será atualizada posteriormente com os custos apresentados pela empresa vencedora da licitação.

Se, durante a execução, for constatado erro quantitativo dentro do limite estabelecido acima, este será considerado irrelevante e estará coberto pela Taxa de Risco, não cabendo aditivo.

Se o erro ultrapassar o limite definido, será considerado relevante, podendo justificar a celebração de termo aditivo.

Esses percentuais serão utilizados como parâmetro para a caracterização de subestimativas e superestimativas relevantes, servindo de referência para a eventual celebração de termo aditivo, sempre em conformidade com os limites legais, as diretrizes da matriz de riscos e sem prejuízo da análise técnica quanto aos demais requisitos necessários às modificações contratuais, nos termos do art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

A formalização de aditivos, nesses casos, dependerá ainda de avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e do atendimento às demais exigências estabelecidas no Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, para alterações decorrentes de falhas ou omissões.

Por fim, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n. 7.983/2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

Jacareí, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867
03434867

Assinado digitalmente por LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS DE SOUZA SANTOS:33303434867
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.30 09:37:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUCAS DE SOUZA SANTOS
Matrícula 31.002
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

Jacareí
Todo dia, um novo avanço

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. __/2025

ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)

BDI 25%

ITEM			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT C/BDI.	R$ TOTAL C/BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					SIURB
1.1	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) elétrica	und.	1,00	3.645,66	4.557,08	4.557,08
1.2	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) estrutural	und.	2,00	3.645,66	4.557,08	9.114,16
1.3	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Terraplanagem	und.	1,00	3.645,66	4.557,08	4.557,08
1.4	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) arquitetura	und.	3,00	3.645,66	4.557,08	13.671,24
1.5	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Drenagem	und.	1,00	3.645,66	4.557,08	4.557,08
1.6	17030002	SIURB EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	9,00	400,96	501,20	4.510,80
1.7	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	601,08	114,77	143,46	86.230,94
1.8	02.101.000040.SER	PINI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	unid.	1,00	5.219,47	6.524,34	6.524,34
1.9	02.101.000045.SER	PINI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00	3.635,48	4.544,35	4.544,35
1.10	9001053	SIURB EDIF	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	unid.	1,00	4.277,53	5.346,91	5.346,91
1.11	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.293,83	0,74	0,93	3.063,26
1.12	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	494,07	9,67	12,09	5.973,31
1.13	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.470,35	2,59	3,24	8.003,93
1.14	1010000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	2.891,30	0,83	1,04	3.006,95
1.15	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmes	4,00	962,54	1.203,18	4.812,72
1.16	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmes	4,00	1.458,52	1.823,15	7.292,60
1.17	02.01.021	CDHU	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (REFEITÓRIO / ALMOXARIFADO)	m²	15,00	578,26	722,83	10.842,45
1.18	02.01.200	CDHU	Desmobilização de construção provisória	m²	15,00	24,72	30,90	463,50
1.19	01.21.010	CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00	1.267,71	1.584,64	1.584,64
1.20	01.21.110	CDHU	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	90,00	87,63	109,54	9.858,60
			SUBTOTAL 1					198.515,94
2			CONSTRUÇÃO DA QUADRA PISO					
2.1	01.10.001	FDE	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	m	100,00	26,67	33,34	3.334,00
2.2	54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m³	17,81	235,00	293,75	5.231,69
2.3	2003001	SIURB EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	11,34	85,98	107,48	1.218,82
2.4	13.80.033	FDE	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	m²	356,11	30,06	37,58	13.382,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. __/2025

ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)				BDI	25%			
ITEM			**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/BDI**	**VALOR UNIT C/BDI.**	**R$ TOTAL C/BDI**
2.5	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m²	356,11	1,56	1,95	694,41
2.6	10.01.020	CDHU	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	292,20	11,60	14,50	4.236,90
2.7	3003021	SIURB EDIF	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	35,61	556,23	695,29	24.759,28
2.8	13002004	SIURB EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	356,11	6,08	7,60	2.706,44
2.9	11.03.010	FDE	TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	m²	198,92	17,12	21,40	4.256,89
2.10	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	328,40	11,33	14,16	4.650,14
2.11	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	87,00	85,63	107,04	9.312,48
2.12	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	18,12	56,78	70,98	1.286,16
2.13	1004010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	48,11	6,03	7,54	362,75
2.14	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	1,81	223,00	278,75	504,54
2.15	06.103.000510.SER	PINI	VERGA /CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14 X 19 X 39 CM	m	86,00	42,25	52,81	4.541,66
2.16	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	48,00	28,82	36,03	1.729,44
2.17	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	16,00	13,83	17,29	276,64
2.18	24.20.270	CDHU	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	m²	332,64	48,96	61,20	20.357,57
2.19	16.80.012	FDE	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	m	352,00	99,46	124,33	43.764,16
2.20	16.80.025	FDE	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	m	299,60	67,89	84,86	25.424,06
2.21	03.05.099	FDE	ESTRUTURAS METALICAS - Serviço de serralheria	mv	6,00	563,06	703,83	4.222,98
2.22	24.02.100	CDHU	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m²	3,75	1.043,58	1.304,48	4.891,80
2.23	17003055	SIURB EDIF	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	unid	1,00	285,48	356,85	356,85
2.24	17003056	SIURB EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	unid	1,00	528,67	660,84	660,84
2.25	17003057	SIURB EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	unid	1,00	704,89	881,11	881,11
2.26	10011073	SIURB EDIF	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	m	75,60	123,67	154,59	11.687,00
			SUBTOTAL 2					**194.731,22**
3			**ILUMINAÇÃO DA QUADRA**					
3.1	1004001	SIURB EDIF	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	22,68	76,89	96,11	2.179,77
3.2	1004080	SIURB EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	22,68	16,92	21,15	479,68
3.3	2002010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	45,36	6,03	7,54	342,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. __/2025

ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)				BDI	25%			
ITEM			**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/BDI**	**VALOR UNIT C/BDI.**	**R$ TOTAL C/BDI**
3.4	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	2,27	223,00	278,75	632,76
3.5	16.111.000050.SER	PINI	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	m	75,60	31,39	39,24	2.966,54
3.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	406,80	7,42	9,28	3.775,10
3.7	42.05.210	CDHU	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	unid.	6,00	217,40	271,75	1.630,50
3.8	42.05.110	CDHU	Conector cabo/haste de 3/4´	unid.	6,00	25,83	32,29	193,74
3.9	39.04.080	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	6,00	60,01	75,01	450,06
3.10	41.10.490	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	unid.	6,00	2.020,91	2.526,14	15.156,84
3.11	41.11.440	CDHU	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	unid.	10,00	88,49	110,61	1.106,10
3.12	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid.	10,00	102,59	128,24	1.282,40
3.13	41.11.703	CDHU	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	unid.	10,00	751,53	939,41	9.394,10
3.14	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	unid.	10,00	128,77	160,96	1.609,60
3.15	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	2,00	172,10	215,13	430,26
			SUBTOTAL 3					**41.629,46**
4			**EQUIPAMENTOS PARA A QUADRA**					
4.1	17003060	SIURB EDIF	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	unid	1,00	4.144,95	5.181,19	5.181,19
4.2	17003061	SIURB EDIF	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	unid	2,00	3.474,62	4.343,28	8.686,56
4.3	17003063	SIURB EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	unid	2,00	6.951,58	8.689,48	17.378,96
			SUBTOTAL 4					**31.246,71**
5			**CORTE E ATERRO**					
5.1	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	119,30	13,50	16,88	2.013,78
5.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xKm	1.025,98	2,59	3,24	3.324,18
5.3	05.09.007	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	119,30	30,67	38,34	4.573,96
5.4	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	392,13	5,04	6,30	2.470,42
5.5	6077	SINAPI INSUMO	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	392,13	38,76	48,45	18.998,70
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xKm	3.097,83	2,59	3,24	10.036,97
5.7	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	392,13	1,55	1,94	760,73
5.8	1002005	SIURB EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	392,13	42,91	53,64	21.033,85
			SUBTOTAL 5					**63.212,59**
6			**RAMPAS/ESCADAS**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. __/2025

ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)				BDI	25%			
ITEM			**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/BDI**	**VALOR UNIT C/BDI.**	**R$ TOTAL C/BDI**
6.1	01.10.001	FDE	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	m	400,00	26,67	33,34	13.336,00
6.2	11.01.160	CDHU	Concreto Usinado, fck = 30 Mpa	m³	57,51	533,48	666,85	38.350,54
6.3	2004004	SIURB EDIF	Armadura em Aço CA-50	kg	5.751,45	10,84	13,55	77.932,15
6.4	09.01.030	CDHU	Forma em Madeira Comum para estrutura	m²	152,68	268,73	335,91	51.286,74
6.5	13001017	SIURB EDIF	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	m³	13,66	949,26	1.186,58	16.208,68
6.6	17005025	SIURB EDIF	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	282,09	498,20	622,75	175.671,55
			SUBTOTAL 6					**372.785,66**
7			**MURO DE CONTENÇÃO**					
7.1	17001070	SIURB EDIF	Muro de Arrimo H=1,40m, com Drenagem	m	51,72	2.549,64	3.187,05	164.834,23
7.2	17001071	SIURB EDIF	Muro de Arrimo H=2,50m, com Drenagem	m	42,49	4.403,73	5.504,66	233.893,00
7.3	17001072	SIURB EDIF	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	m	16,52	8.247,56	10.309,45	170.312,11
7.4	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	216,02	35,78	44,73	9.662,57
			SUBTOTAL 7					**578.701,91**
8			**ÁREA DE LAZER**					
8.1	2003001	SIURB EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	9,60	85,98	107,48	1.031,81
8.2	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	7,24	223,00	278,75	2.018,15
8.3	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m²	241,07	1,56	1,95	470,09
8.4	13.80.033	FDE	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	m²	241,07	30,06	37,58	9.059,41
8.5	3003021	SIURB EDIF	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	24,11	556,23	695,29	16.763,44
8.6	13002004	SIURB EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	241,07	6,08	7,60	1.832,13
8.7	15001036	SIURB EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	m²	241,07	208,36	260,45	62.786,68
8.8	10011076	SIURB EDIF	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	m	400,00	70,19	87,74	35.096,00
			SUBTOTAL 8					**129.057,71**
9			**DRENAGEM**					
9.1	1004001	SIURB	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	14,18	76,89	96,11	1.362,84
9.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	77,75	59,78	74,73	5.810,26
9.3	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	16,78	83,01	103,76	1.741,09
9.4	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1,42	264,70	330,88	469,85
9.5	1004048	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	4,73	65,08	81,35	384,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. __/2025

ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)				BDI	25%			
ITEM			**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/BDI**	**VALOR UNIT C/BDI.**	**R$ TOTAL C/BDI**
9.6	1004049	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,22	555,84	694,80	152,86
9.7	1004051	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	8,64	406,49	508,11	4.390,07
9.8	1004052	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	2,16	264,37	330,46	713,79
9.9	102666	SINAPI	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	68,95	58,57	73,21	5.047,83
9.10	55.02.040	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UN	6,00	25,18	31,48	188,88
			SUBTOTAL 9					**20.262,26**
10			**PISO /GRAMA**					
10.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.100,00	108,64	135,80	149.380,00
10.2	16.02.027	FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	447,24	53,74	67,18	30.045,58
10.3	17002054	SIURB EDIF	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	11,80	39,33	49,16	580,09
10.4	34.02.100	CHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	1.346,15	19,84	24,80	33.384,52
10.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	8,00	95,43	119,29	954,32
			SUBTOTAL 10					**214.344,51**
11			**ILUMINAÇÃO DA PRAÇA**					
11.1	1004001	SIURB EDIF	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	73,71	76,89	96,11	7.084,27
11.2	1004080	SIURB EDIF	HD.23 - REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	73,71	16,92	21,15	1.558,97
11.3	2002010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	147,42	6,03	7,54	1.111,55
11.4	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	7,37	223,00	278,75	2.054,39
11.5	16.111.000050.SER	PINI	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	m	245,12	31,39	39,24	9.618,51
11.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	557,12	7,42	9,28	5.170,07
11.7	9083090	SIURB EDIF	HASTE "COPPERWELD"- 5/8"X3,OOM	UN	13,00	282,55	353,19	4.591,47
11.8	42.05.110	CDHU	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	13,00	25,83	32,29	419,77
11.9	9006095	SIURB EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	m	13,00	68,60	85,75	1.114,75
11.10	41.10.340	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	13,00	2.215,72	2.769,65	36.005,45
11.11	41.11.440	CDHU	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	52,00	88,49	110,61	5.751,72
11.12	41.11.721	CDHU	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	52,00	519,12	648,90	33.742,80
11.13	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	52,00	128,77	160,96	8.369,92
11.14	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	13,00	155,36	194,20	2.524,60
			SUBTOTAL 11					**119.118,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. __/2025

ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)				BDI	25%			
ITEM			**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. S/BDI**	**VALOR UNIT C/BDI.**	**R$ TOTAL C/BDI**
12			**PERGOLADO / MOBILIÁRIO URBANO**					
12.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	75,00	289,31	361,64	27.123,00
12.2	98.02.210	CDHU	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	18,00	832,67	1.040,84	18.735,12
12.3	18016020	SIURB EDIF	LIXEIRA DUPLA	UN	7,00	1.376,99	1.721,24	12.048,68
12.4	35.05.240	CDHU	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1,00	3.819,31	4.774,14	4.774,14
12.5	35.05.210	CDHU	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	1,00	2.974,04	3.717,55	3.717,55
12.6	18014008	SIURB EDIF	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	3.571,89	4.464,86	4.464,86
			SUBTOTAL 12					**70.863,35**
13			**LIMPEZA FINAL**					
13.1	17004001	SIURB EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	700,00	14,46	18,08	12.656,00
			SUBTOTAL 13					**12.656,00**
			Total do Orçamento					**2.047.125,56**

SINAPI (JUL/2025), SINAPI INSUMO (JUL/2025) CDHU - (MAIO/2025), SIURB EDIF (JAN/2025), SIURB INFRA (JAN/2025),FDE (ABRIL/25), PINI(JUN/2025)

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

Luci Doná Cardoso
Engenheira Civil

LUCI DONA CARDOSO:26541917884

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.09.05 09:24:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2025

ANEXO III – PROPOSTA EMPRESA

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)

BDI 25%

ITEM			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	R$ TOTAL C/BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					SIURB
1.1	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) elétrica	und.	1,00		-	-
1.2	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) estrutural	und.	2,00		-	-
1.3	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Terraplanagem	und.	1,00		-	-
1.4	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) arquitetura	und.	3,00		-	-
1.5	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Drenagem	und.	1,00		-	-
1.6	17030002	SIURB EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	9,00		-	-
1.7	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	601,08		-	-
1.8	02.101.000040.SER	PINI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	unid.	1,00		-	-
1.9	02.101.000045.SER	PINI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00		-	-
1.10	9001053	SIURB EDIF	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	unid.	1,00		-	-
1.11	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.293,83		-	-
1.12	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	494,07		-	-
1.13	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.470,35		-	-
1.14	1010000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	2.891,30		-	-
1.15	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmes	4,00		-	-
1.16	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmes	4,00		-	-
1.17	02.01.021	CDHU	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (REFEITÓRIO / ALMOXARIFADO)	m²	15,00		-	-
1.18	02.01.200	CDHU	Desmobilização de construção provisória	m²	15,00		-	-
1.19	01.21.010	CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00		-	-
1.20	01.21.110	CDHU	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	90,00		-	-
			SUBTOTAL 1					-
2			CONSTRUÇÃO DA QUADRA PISO					
2.1	01.10.001	FDE	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	m	100,00		-	-
2.2	54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m³	17,81		-	-
2.3	2003001	SIURB EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	11,34		-	-
2.4	13.80.033	FDE	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	m²	356,11		-	-
2.5	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m²	356,11		-	-
2.6	10.01.020	CDHU	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	292,20		-	-
2.7	3003021	SIURB EDIF	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	35,61		-	-
2.8	13002004	SIURB EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	356,11		-	-
2.9	11.03.010	FDE	TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	m²	198,92		-	-
2.10	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	328,40		-	-
2.11	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	87,00		-	-
2.12	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	18,12		-	-
2.13	1004010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	48,11		-	-
2.14	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	1,81		-	-
2.15	06.103.000510.SER	PINI	VERGA /CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14 X 19 X 39 CM	m	86,00		-	-
2.16	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	48,00		-	-

2.17	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	16,00		-	-
2.18	24.20.270	CDHU	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	m²	332,64		-	-
2.19	16.80.012	FDE	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	m	352,00		-	-
2.20	16.80.025	FDE	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	m	299,60		-	-
2.21	03.05.099	FDE	ESTRUTURAS METALICAS - Serviço de serralheria	mv	6,00		-	-
2.22	24.02.100	CDHU	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m²	3,75		-	-
2.23	17003055	SIURB EDIF	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	unid	1,00		-	-
2.24	17003056	SIURB EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	unid	1,00		-	-
2.25	17003057	SIURB EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	unid	1,00		-	-
2.26	10011073	SIURB EDIF	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	m	75,60		-	-
			SUBTOTAL 2					-
3			**ILUMINAÇÃO DA QUADRA**					
3.1	1004001	SIURB EDIF	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	22,68		-	-
3.2	1004080	SIURB EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	22,68		-	-
3.3	2002010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	45,36		-	-
3.4	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	2,27		-	-
3.5	16.111.000050.SER	PINI	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	m	75,60		-	-
3.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	406,80		-	-
3.7	42.05.210	CDHU	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	unid.	6,00		-	-
3.8	42.05.110	CDHU	Conector cabo/haste de 3/4´	unid.	6,00		-	-
3.9	39.04.080	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	6,00		-	-
3.10	41.10.490	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	unid.	6,00		-	-
3.11	41.11.440	CDHU	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	unid.	10,00		-	-
3.12	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid.	10,00		-	-
3.13	41.11.703	CDHU	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	unid.	10,00		-	-
3.14	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	unid.	10,00		-	-
3.15	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	2,00		-	-
			SUBTOTAL 3					-
4			**EQUIPAMENTOS PARA A QUADRA**					
4.1	17003060	SIURB EDIF	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	unid	1,00		-	-
4.2	17003061	SIURB EDIF	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	unid	2,00		-	-
4.3	17003063	SIURB EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	unid	2,00		-	-
			SUBTOTAL 4					-
5			**CORTE E ATERRO**					
5.1	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	119,30		-	-
5.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xKm	1.025,98		-	-
5.3	05.09.007	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	119,30		-	-
5.4	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	392,13		-	-
5.5	6077	SINAPI INSUMO	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	392,13		-	-
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xKm	3.097,83		-	-
5.7	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	392,13		-	-
5.8	1002005	SIURB EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	392,13		-	-
			SUBTOTAL 5					-
6			**RAMPAS/ESCADAS**					
6.1	01.10.001	FDE	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	m	400,00		-	-
6.2	11.01.160	CDHU	Concreto Usinado, fck = 30 Mpa	m³	57,51		-	-
6.3	2004004	SIURB EDIF	Armadura em Aço CA-50	kg	5.751,45		-	-
6.4	09.01.030	CDHU	Forma em Madeira Comum para estrutura	m²	152,68		-	-

6.5	13001017	SIURB EDIF	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	m³	13,66		-	-
6.6	17005025	SIURB EDIF	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	282,09		-	-
			SUBTOTAL 6					-
7			**MURO DE CONTENÇÃO**					
7.1	17001070	SIURB EDIF	Muro de Arrimo H=1,40m, com Drenagem	m	51,72		-	-
7.2	17001071	SIURB EDIF	Muro de Arrimo H=2,50m, com Drenagem	m	42,49		-	-
7.3	17001072	SIURB EDIF	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	m	16,52		-	-
7.4	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	216,02		-	-
			SUBTOTAL 7					-
8			**ÁREA DE LAZER**					
8.1	2003001	SIURB EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	9,60		-	-
8.2	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	7,24		-	-
8.3	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m²	241,07		-	-
8.4	13.80.033	FDE	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	m²	241,07		-	-
8.5	3003021	SIURB EDIF	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	24,11		-	-
8.6	13002004	SIURB EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	241,07		-	-
8.7	15001036	SIURB EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	m²	241,07		-	-
8.8	10011076	SIURB EDIF	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	m	400,00		-	-
			SUBTOTAL 8					-
9			**DRENAGEM**					
9.1	1004001	SIURB	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	14,18		-	-
9.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	77,75		-	-
9.3	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	16,78		-	-
9.4	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1,42		-	-
9.5	1004048	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	4,73		-	-
9.6	1004049	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,22		-	-
9.7	1004051	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	8,64		-	-
9.8	1004052	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	2,16		-	-
9.9	102666	SINAPI	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	68,95		-	-
9.10	55.02.040	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UN	6,00		-	-
			SUBTOTAL 9					-
10			**PISO /GRAMA**					
10.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.100,00		-	-
10.2	16.02.027	FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	447,24		-	-
10.3	17002054	SIURB EDIF	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	11,80		-	-
10.4	34.02.100	CHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	1.346,15		-	-
10.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	8,00		-	-
			SUBTOTAL 10					-
11			**ILUMINAÇÃO DA PRAÇA**					
11.1	1004001	SIURB EDIF	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	73,71		-	-
11.2	1004080	SIURB EDIF	HD.23 - REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	73,71		-	-
11.3	2002010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	147,42		-	-
11.4	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	7,37		-	-
11.5	16.111.000050.SER	PINI	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	m	245,12		-	-
11.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	557,12		-	-
11.7	9083090	SIURB EDIF	HASTE "COPPERWELD"- 5/8"X3,OOM	UN	13,00		-	-
11.8	42.05.110	CDHU	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	13,00		-	-
11.9	9006095	SIURB EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	m	13,00		-	-
11.10	41.10.340	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	13,00		-	-

11.11	41.11.440	CDHU	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	52,00		-	-
11.12	41.11.721	CDHU	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	52,00		-	-
11.13	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	52,00		-	-
11.14	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	13,00		-	-
			SUBTOTAL 11					-
12			**PERGOLADO / MOBILIÁRIO URBANO**					
12.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	75,00		-	-
12.2	98.02.210	CDHU	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	18,00		-	-
12.3	18016020	SIURB EDIF	LIXEIRA DUPLA	UN	7,00		-	-
12.4	35.05.240	CDHU	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1,00		-	-
12.5	35.05.210	CDHU	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	1,00		-	-
12.6	18014008	SIURB EDIF	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00		-	-
			SUBTOTAL 12					-
13			**LIMPEZA FINAL**					
13.1	17004001	SIURB EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	700,00		-	-
			SUBTOTAL 13					-
			Total do Orçamento					-

SINAPI (JUL/2025), SINAPI INSUMO (JUL/2025) CDHU - (MAIO/2025), SIURB EDIF (JAN/2025), SIURB INFRA (JAN/2025),FDE (ABRIL/25), PINI(JUN/2025)

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

Luci Doná Cardoso
Engenheira Civil

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Dados: 2025.09.05 09:26:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2025

ANEXO III – PROPOSTA EMPRESA

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)

BDI 25%

ITEM			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	R$ TOTAL C/BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					SIURB
1.1	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) elétrica	und.	1,00		-	-
1.2	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) estrutural	und.	2,00		-	-
1.3	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Terraplanagem	und.	1,00		-	-
1.4	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) arquitetura	und.	3,00		-	-
1.5	20003061	SIURB EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Drenagem	und.	1,00		-	-
1.6	17030002	SIURB EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	9,00		-	-
1.7	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	601,08		-	-
1.8	02.101.000040.SER	PINI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	unid.	1,00		-	-
1.9	02.101.000045.SER	PINI	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00		-	-
1.10	9001053	SIURB EDIF	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	unid.	1,00		-	-
1.11	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.293,83		-	-
1.12	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	494,07		-	-
1.13	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.470,35		-	-
1.14	1010000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	2.891,30		-	-
1.15	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmes	4,00		-	-
1.16	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmes	4,00		-	-
1.17	02.01.021	CDHU	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (REFEITÓRIO / ALMOXARIFADO)	m²	15,00		-	-
1.18	02.01.200	CDHU	Desmobilização de construção provisória	m²	15,00		-	-
1.19	01.21.010	CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00		-	-
1.20	01.21.110	CDHU	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	90,00		-	-
			SUBTOTAL 1					-
2			CONSTRUÇÃO DA QUADRA PISO					
2.1	01.10.001	FDE	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	m	100,00		-	-
2.2	54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m³	17,81		-	-
2.3	2003001	SIURB EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	11,34		-	-
2.4	13.80.033	FDE	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	m²	356,11		-	-
2.5	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m²	356,11		-	-
2.6	10.01.020	CDHU	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	292,20		-	-
2.7	3003021	SIURB EDIF	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	35,61		-	-
2.8	13002004	SIURB EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	356,11		-	-
2.9	11.03.010	FDE	TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	m²	198,92		-	-
2.10	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	328,40		-	-
2.11	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	87,00		-	-
2.12	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	18,12		-	-
2.13	1004010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	48,11		-	-
2.14	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	1,81		-	-
2.15	06.103.000510.SER	PINI	VERGA /CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14 X 19 X 39 CM	m	86,00		-	-
2.16	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	48,00		-	-

2.17	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	16,00		-	-
2.18	24.20.270	CDHU	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	m²	332,64		-	-
2.19	16.80.012	FDE	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	m	352,00		-	-
2.20	16.80.025	FDE	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	m	299,60		-	-
2.21	03.05.099	FDE	ESTRUTURAS METALICAS - Serviço de serralheria	mv	6,00		-	-
2.22	24.02.100	CDHU	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m²	3,75		-	-
2.23	17003055	SIURB EDIF	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	unid	1,00		-	-
2.24	17003056	SIURB EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	unid	1,00		-	-
2.25	17003057	SIURB EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	unid	1,00		-	-
2.26	10011073	SIURB EDIF	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	m	75,60		-	-
			SUBTOTAL 2					-
3			**ILUMINAÇÃO DA QUADRA**					
3.1	1004001	SIURB EDIF	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	22,68		-	-
3.2	1004080	SIURB EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	22,68		-	-
3.3	2002010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	45,36		-	-
3.4	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	2,27		-	-
3.5	16.111.000050.SER	PINI	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	m	75,60		-	-
3.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	406,80		-	-
3.7	42.05.210	CDHU	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	unid.	6,00		-	-
3.8	42.05.110	CDHU	Conector cabo/haste de 3/4´	unid.	6,00		-	-
3.9	39.04.080	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	6,00		-	-
3.10	41.10.490	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	unid.	6,00		-	-
3.11	41.11.440	CDHU	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	unid.	10,00		-	-
3.12	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid.	10,00		-	-
3.13	41.11.703	CDHU	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	unid.	10,00		-	-
3.14	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	unid.	10,00		-	-
3.15	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	2,00		-	-
			SUBTOTAL 3					-
4			**EQUIPAMENTOS PARA A QUADRA**					
4.1	17003060	SIURB EDIF	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	unid	1,00		-	-
4.2	17003061	SIURB EDIF	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	unid	2,00		-	-
4.3	17003063	SIURB EDIF	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	unid	2,00		-	-
			SUBTOTAL 4					-
5			**CORTE E ATERRO**					
5.1	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	119,30		-	-
5.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xKm	1.025,98		-	-
5.3	05.09.007	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	119,30		-	-
5.4	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	392,13		-	-
5.5	6077	SINAPI INSUMO	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	392,13		-	-
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xKm	3.097,83		-	-
5.7	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	392,13		-	-
5.8	1002005	SIURB EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	392,13		-	-
			SUBTOTAL 5					-
6			**RAMPAS/ESCADAS**					
6.1	01.10.001	FDE	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	m	400,00		-	-
6.2	11.01.160	CDHU	Concreto Usinado, fck = 30 Mpa	m³	57,51		-	-
6.3	2004004	SIURB EDIF	Armadura em Aço CA-50	kg	5.751,45		-	-
6.4	09.01.030	CDHU	Forma em Madeira Comum para estrutura	m²	152,68		-	-

6.5	13001017	SIURB EDIF	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	m³	13,66		-	-
6.6	17005025	SIURB EDIF	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	m	282,09		-	-
			SUBTOTAL 6					-
7			**MURO DE CONTENÇÃO**					
7.1	17001070	SIURB EDIF	Muro de Arrimo H=1,40m, com Drenagem	m	51,72		-	-
7.2	17001071	SIURB EDIF	Muro de Arrimo H=2,50m, com Drenagem	m	42,49		-	-
7.3	17001072	SIURB EDIF	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	m	16,52		-	-
7.4	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	216,02		-	-
			SUBTOTAL 7					-
8			**ÁREA DE LAZER**					
8.1	2003001	SIURB EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	9,60		-	-
8.2	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	7,24		-	-
8.3	11.18.060	CDHU	Lona plástica	m²	241,07		-	-
8.4	13.80.033	FDE	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	m²	241,07		-	-
8.5	3003021	SIURB EDIF	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	m³	24,11		-	-
8.6	13002004	SIURB EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	241,07		-	-
8.7	15001036	SIURB EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	m²	241,07		-	-
8.8	10011076	SIURB EDIF	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	m	400,00		-	-
			SUBTOTAL 8					-
9			**DRENAGEM**					
9.1	1004001	SIURB	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	14,18		-	-
9.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	77,75		-	-
9.3	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	16,78		-	-
9.4	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1,42		-	-
9.5	1004048	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	4,73		-	-
9.6	1004049	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,22		-	-
9.7	1004051	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	8,64		-	-
9.8	1004052	SIURB	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	2,16		-	-
9.9	102666	SINAPI	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	68,95		-	-
9.10	55.02.040	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UN	6,00		-	-
			SUBTOTAL 9					-
10			**PISO /GRAMA**					
10.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.100,00		-	-
10.2	16.02.027	FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	447,24		-	-
10.3	17002054	SIURB EDIF	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	11,80		-	-
10.4	34.02.100	CHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	1.346,15		-	-
10.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	8,00		-	-
			SUBTOTAL 10					-
11			**ILUMINAÇÃO DA PRAÇA**					
11.1	1004001	SIURB EDIF	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	73,71		-	-
11.2	1004080	SIURB EDIF	HD.23 - REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	73,71		-	-
11.3	2002010	SIURB EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	147,42		-	-
11.4	2002015	SIURB EDIF	LASTRO DE BRITA	m³	7,37		-	-
11.5	16.111.000050.SER	PINI	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	m	245,12		-	-
11.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	557,12		-	-
11.7	9083090	SIURB EDIF	HASTE "COPPERWELD"- 5/8"X3,OOM	UN	13,00		-	-
11.8	42.05.110	CDHU	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	13,00		-	-
11.9	9006095	SIURB EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	m	13,00		-	-
11.10	41.10.340	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	13,00		-	-

11.11	41.11.440	CDHU	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	52,00		-	-
11.12	41.11.721	CDHU	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	52,00		-	-
11.13	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	52,00		-	-
11.14	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	13,00		-	-
			SUBTOTAL 11					-
12			**PERGOLADO / MOBILIÁRIO URBANO**					
12.1	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	75,00		-	-
12.2	98.02.210	CDHU	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	18,00		-	-
12.3	18016020	SIURB EDIF	LIXEIRA DUPLA	UN	7,00		-	-
12.4	35.05.240	CDHU	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1,00		-	-
12.5	35.05.210	CDHU	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	1,00		-	-
12.6	18014008	SIURB EDIF	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00		-	-
			SUBTOTAL 12					-
13			**LIMPEZA FINAL**					
13.1	17004001	SIURB EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	700,00		-	-
			SUBTOTAL 13					-
			Total do Orçamento					-

SINAPI (JUL/2025), SINAPI INSUMO (JUL/2025) CDHU - (MAIO/2025), SIURB EDIF (JAN/2025), SIURB INFRA (JAN/2025),FDE (ABRIL/25), PINI(JUN/2025)

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização
Data: 2025.09.05 09:26:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Luci Doná Cardoso
Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)

					ETAPA 1 (MÊS 1)			ETAPA 2 (MÊS 2)			ETAPA 3 (MÊS 3)			ETAPA 4 (MÊS 4)		
		custo total	Qtd. Total	unidade	Qtd.	custo	%	Qtd.	custo	%	Qtd.	custo	%	Qtd.	custo	%
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$ 198.515,94**				**R$ 188.973,45**	**95,19%**		**R$ 3.026,33**	**1,52%**		**R$ 3.026,33**	**1,52%**		**R$ 3.489,83**	**1,76%**
1.1	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) elétrica	R$ 4.557,08	1,00	und.	1,00	R$ 4.557,08	2,30%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.2	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) estrutural	R$ 9.114,16	2,00	und.	2,00	R$ 9.114,16	4,59%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.3	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Terraplanagem	R$ 4.557,08	1,00	und.	1,00	R$ 4.557,08	2,30%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.4	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) arquitetura	R$ 13.671,24	3,00	und.	3,00	R$ 13.671,24	6,89%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.5	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Drenagem	R$ 4.557,08	1,00	und.	1,00	R$ 4.557,08	2,30%									
1.6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R$ 4.510,80	9,00	m²	9,00	R$ 4.510,80	2,27%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.7	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	R$ 86.230,94	601,08	m²	601,08	R$ 86.230,94	43,44%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.8	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	R$ 6.524,34	1,00	unid.	1,00	R$ 6.524,34	3,29%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.9	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA - INSTALAÇÃO MÍNIMA	R$ 4.544,35	1,00	UN	1,00	R$ 4.544,35	2,29%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.10	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	R$ 5.346,91	1,00	unid.	1,00	R$ 5.346,91	2,69%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.11	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	R$ 3.063,26	1,00	unid.	1,00	R$ 3.063,26	1,54%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 5.973,31	494,07	M3	494,07	R$ 5.973,31	3,01%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R$ 8.003,93	2.470,35	M3XKM	2470,35	R$ 8.003,93	4,03%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.14	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	R$ 3.006,95	2.891,30	m²	2891,30	R$ 3.006,95	1,51%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.15	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	R$ 4.812,72	4,00	unxmes	1,00	R$ 1.203,18	0,61%	1,00	R$ 1.203,18	0,61%	1,00	R$ 1.203,18	0,61%	1,00	R$ 1.203,18	0,61%
1.16	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	R$ 7.292,60	4,00	unxmes	1,00	R$ 1.823,15	0,92%	1,00	R$ 1.823,15	0,92%	1,00	R$ 1.823,15	0,92%	1,00	R$ 1.823,15	0,92%
1.17	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (REFEITÓRIO / ALMOXARIFADO)	R$ 10.842,45	15,00	m²	15,00	R$ 10.842,45	5,46%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.18	Desmobilização de construção provisória	R$ 463,50	15,00	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	15	R$ 463,50	0,23%

1.19	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	R$ 1.584,64	1,00	TX	1,00	R$ 1.584,64	0,80%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
1.20	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	R$ 9.858,60	90,00	M	90,00	R$ 9.858,60	4,97%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
2	**CONSTRUÇÃO DA QUADRA PISO**	**R$ 194.731,22**				**R$ 12.753,22**	**6,55%**		**R$ 50.201,70**	**25,78%**		**R$ 78.598,95**	**40,36%**		**R$ 53.177,35**	**27,31%**
2.1	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	R$ 3.334,00	100,00	m	100,00	R$ 3.334,00	1,71%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
2.2	Base de bica corrida	R$ 5.231,69	17,81	m³	7,81	R$ 2.294,19	1,18%	5	R$ 1.468,75	0,75%	5	R$ 1.468,75	0,75%		R$ 0,00	0,00%
2.3	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	R$ 1.218,82	11,34	m²	4	R$ 429,92	0,22%	4	R$ 429,92	0,22%	3,34	R$ 358,98	0,18%		R$ 0,00	0,00%
2.4	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	R$ 13.382,61	356,11	m²		R$ 0,00	0,00%	200	R$ 7.516,00	3,86%	156,11	R$ 5.866,61	3,01%		R$ 0,00	0,00%
2.5	Lona plástica	R$ 694,41	356,11	m²		R$ 0,00	0,00%	200	R$ 390,00	0,20%	156,11	R$ 304,41	0,16%		R$ 0,00	0,00%
2.6	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	R$ 4.236,90	292,20	kg		R$ 0,00	0,00%	150	R$ 2.175,00	1,12%	142,2	R$ 2.061,90	1,06%		R$ 0,00	0,00%
2.7	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	R$ 24.759,28	35,61	m³		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	35,61	R$ 24.759,28	12,71%		R$ 0,00	0,00%
2.8	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	R$ 2.706,44	356,11	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	156,11	R$ 1.186,44	0,61%	200	R$ 1.520,00	0,78%
2.9	TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	R$ 4.256,89	198,92	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	198,92	R$ 4.256,89	2,19%
2.10	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	R$ 4.650,14	328,40	m		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	328,4	R$ 4.650,14	2,39%
2.11	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	R$ 9.312,48	87,00	m		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	87	R$ 9.312,48	4,78%
2.12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	R$ 1.286,16	18,12	m³	18,12	R$ 1.286,16	0,66%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
2.13	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	R$ 362,75	48,11	m²	48,11	R$ 362,75	0,19%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
2.14	LASTRO DE BRITA	R$ 504,54	1,81	m³	1,81	R$ 504,54	0,26%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
2.15	VERGA /CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14 X 19 X 39 CM	R$ 4.541,66	86,00	m	86	R$ 4.541,66	2,33%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
2.16	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	R$ 1.729,44	48,00	mxmês		R$ 0,00	0,00%	16	R$ 576,48	0,30%	16	R$ 576,48	0,30%	16	R$ 576,48	0,30%
2.17	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	R$ 276,64	16,00	m		R$ 0,00	0,00%	16	R$ 276,64	0,14%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
2.18	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	R$ 20.357,57	332,64	m²		R$ 0,00	0,00%	100	R$ 6.120,00	3,14%	132,64	R$ 8.117,57	4,17%	100	R$ 6.120,00	3,14%
2.19	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	R$ 43.764,16	352,00	m		R$ 0,00	0,00%	152	R$ 18.898,16	9,70%	100	R$ 12.433,00	6,38%	100	R$ 12.433,00	6,38%
2.20	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	R$ 25.424,06	299,60	m		R$ 0,00	0,00%	100	R$ 8.486,00	4,36%	100	R$ 8.486,00	4,36%	99,6	R$ 8.452,06	4,34%
2.21	ESTRUTURAS METALICAS - Serviço de serralheria	R$ 4.222,98	6,00	mv		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	6	R$ 4.222,98	2,17%		R$ 0,00	0,00%
2.22	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	R$ 4.891,80	3,75	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	3,75	R$ 4.891,80	2,51%		R$ 0,00	0,00%
2.23	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	R$ 356,85	1,00	unid		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	1	R$ 356,85	0,18%
2.24	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	R$ 660,84	1,00	unid		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	1	R$ 660,84	0,34%
2.25	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	R$ 881,11	1,00	unid		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	1	R$ 881,11	0,45%

2.26	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	R$ 11.687,00	75,60	m		R$ 0,00	0,00%	25	R$ 3.864,75	1,98%	25	R$ 3.864,75	1,98%	25,6	R$ 3.957,50	2,03%
3	**ILUMINAÇÃO DA QUADRA**	**R$ 41.629,46**				**R$ 14.880,97**	**35,75%**		**R$ 15.909,07**	**38,22%**		**R$ 10.839,42**	**26,04%**		**R$ 0,00**	**0,00%**
3.1	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	R$ 2.179,77	22,68	m³	22,68	R$ 2.179,77	5,24%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.2	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	R$ 479,68	22,68	m³		R$ 0,00	0,00%	22,68	R$ 479,68	1,15%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	R$ 342,01	45,36	m²		R$ 0,00	0,00%	45,36	R$ 342,01	0,82%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.4	LASTRO DE BRITA	R$ 632,76	2,27	m³	2,27	R$ 632,76	1,52%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.5	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	R$ 2.966,54	75,60	m	40	R$ 1.569,60	3,77%	35,6	R$ 1.396,94	3,36%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.6	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	R$ 3.775,10	406,80	m	200	R$ 1.856,00	4,46%	206,8	R$ 1.919,10	4,61%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.7	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	R$ 1.630,50	6,00	unid.	3	R$ 815,25	1,96%	3	R$ 815,25	1,96%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.8	Conector cabo/haste de 3/4´	R$ 193,74	6,00	unid.	3	R$ 96,87	0,23%	3	R$ 96,87	0,23%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.9	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	R$ 450,06	6,00	m		R$ 0,00	0,00%	6	R$ 450,06	1,08%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
3.10	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	R$ 15.156,84	6,00	unid.	2	R$ 5.052,28	12,14%	2	R$ 5.052,28	12,14%	2	R$ 5.052,28	12,14%		R$ 0,00	0,00%
3.11	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	R$ 1.106,10	10,00	unid.	2	R$ 221,22	0,53%	4	R$ 442,44	1,06%	4	R$ 442,44	1,06%		R$ 0,00	0,00%
3.12	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	R$ 1.282,40	10,00	unid.	2	R$ 256,48	0,62%	4	R$ 512,96	1,23%	4	R$ 512,96	1,23%		R$ 0,00	0,00%
3.13	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	R$ 9.394,10	10,00	unid.	2	R$ 1.878,82	4,51%	4	R$ 3.757,64	9,03%	4	R$ 3.757,64	9,03%		R$ 0,00	0,00%
3.14	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	R$ 1.609,60	10,00	unid.	2	R$ 321,92	0,77%	4	R$ 643,84	1,55%	4	R$ 643,84	1,55%		R$ 0,00	0,00%
3.15	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	R$ 430,26	2,00	unid.		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	2	R$ 430,26	1,03%		R$ 0,00	0,00%
4	**EQUIPAMENTOS PARA A QUADRA**	**R$ 31.246,71**				**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 31.246,71**	**100,00%**
4.1	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	R$ 5.181,19	1,00	unid		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	1	R$ 5.181,19	16,58%
4.2	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	R$ 8.686,56	2,00	unid		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	2	R$ 8.686,56	27,80%
4.3	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	R$ 17.378,96	2,00	unid		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	2	R$ 17.378,96	55,62%
5	**CORTE E ATERRO**	**R$ 63.212,59**				**R$ 31.680,64**	**50,12%**		**R$ 31.531,95**	**49,88%**		**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 0,00**	**0,00%**
5.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R$ 2.013,78	119,30	m³	60	R$ 1.012,80	1,60%	59,3	R$ 1.000,98	1,58%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R$ 3.324,18	1.025,98	m³xKm	513	R$ 1.662,12	2,63%	512,98	R$ 1.662,06	2,63%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%

5.3	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	R$ 4.573,96	119,30	m³	60	R$ 2.300,40	3,64%	59,3	R$ 2.273,56	3,60%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
5.4	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	R$ 2.470,42	392,13	m³	197	R$ 1.241,10	1,96%	195,13	R$ 1.229,32	1,94%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
5.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	R$ 18.998,70	392,13	M3	196	R$ 9.496,20	15,02%	196,13	R$ 9.502,50	15,03%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R$ 10.036,97	3.097,83	m³xKm	1549	R$ 5.018,76	7,94%	1548,83	R$ 5.018,21	7,94%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
5.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	R$ 760,73	392,13	m³	197	R$ 382,18	0,60%	195,13	R$ 378,55	0,60%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
5.8	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	R$ 21.033,85	392,13	m³	197	R$ 10.567,08	16,72%	195,13	R$ 10.466,77	16,56%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
6	**RAMPAS/ESCADAS**	**R$ 372.785,66**				**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 87.362,09**	**23,43%**		**R$ 197.559,77**	**53,00%**		**R$ 87.863,80**	**23,57%**
6.1	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	R$ 13.336,00	400,00	m		R$ 0,00	0,00%	200	R$ 6.668,00	1,79%	200	R$ 6.668,00	1,79%		R$ 0,00	0,00%
6.2	Concreto Usinado, fck = 30 Mpa	R$ 38.350,54	57,51	m³		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	57,51	R$ 38.350,54	10,29%		R$ 0,00	0,00%
6.3	Armadura em Aço CA-50	R$ 77.932,15	5.751,45	kg		R$ 0,00	0,00%	2875	R$ 38.956,25	10,45%	2876,45	R$ 38.975,90	10,46%		R$ 0,00	0,00%
6.4	Forma em Madeira Comum para estrutura	R$ 51.286,74	152,68	m²		R$ 0,00	0,00%	76	R$ 25.529,16	6,85%	76,68	R$ 25.757,58	6,91%		R$ 0,00	0,00%
6.5	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	R$ 16.208,68	13,66	m³		R$ 0,00	0,00%	13,66	R$ 16.208,68	4,35%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
6.6	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	R$ 175.671,55	282,09	m		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	141	R$ 87.807,75	23,55%	141,09	R$ 87.863,80	23,57%
7	**MURO DE CONTENÇÃO**	**R$ 578.701,91**				**R$ 82.417,12**	**14,24%**		**R$ 198.014,97**	**34,22%**		**R$ 208.640,77**	**36,05%**		**R$ 89.629,05**	**15,49%**
7.1	Muro de Arrimo H=1,40m, com Drenagem	R$ 164.834,23	51,72	m	**25,86**	R$ 82.417,12	14,24%	25,86	R$ 82.417,12	14,24%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
7.2	Muro de Arrimo H=2,50m, com Drenagem	R$ 233.893,00	42,49	m		R$ 0,00	0,00%	21	R$ 115.597,86	19,98%	21,49	R$ 118.295,14	20,44%		R$ 0,00	0,00%
7.3	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	R$ 170.312,11	16,52	m		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	8,26	R$ 85.156,06	14,72%	8,26	R$ 85.156,06	14,72%
7.4	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	R$ 9.662,57	216,02	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	116,02	R$ 5.189,57	0,90%	100	R$ 4.473,00	0,77%
8	**ÁREA DE LAZER**	**R$ 129.057,71**				**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 17.400,46**	**13,48%**		**R$ 76.078,25**	**58,95%**		**R$ 35.579,00**	**27,57%**
8.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	R$ 1.031,81	9,60	m²		R$ 0,00	0,00%	9,6	R$ 1.031,81	0,80%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
8.2	LASTRO DE BRITA	R$ 2.018,15	7,24	m³		R$ 0,00	0,00%	7,24	R$ 2.018,15	1,56%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
8.3	Lona plástica	R$ 470,09	241,07	m²		R$ 0,00	0,00%	141,07	R$ 275,09	0,21%	100	R$ 195,00	0,15%		R$ 0,00	0,00%
8.4	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	R$ 9.059,41	241,07	m²		R$ 0,00	0,00%	141,07	R$ 5.301,41	4,11%	100	R$ 3.758,00	2,91%		R$ 0,00	0,00%
8.5	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	R$ 16.763,44	24,11	m³		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	24,11	R$ 16.763,44	12,99%		R$ 0,00	0,00%
8.6	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	R$ 1.832,13	241,07	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	141,07	R$ 1.072,13	0,83%	100	R$ 760,00	0,59%
8.7	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	R$ 62.786,68	241,07	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	141,07	R$ 36.741,68	28,47%	100	R$ 26.045,00	20,18%
8.8	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	R$ 35.096,00	400,00	m		R$ 0,00	0,00%	100	R$ 8.774,00	6,80%	200	R$ 17.548,00	13,60%	100	R$ 8.774,00	6,80%
9	**DRENAGEM**	**R$ 20.262,26**				**R$ 6.245,23**	**4,84%**		**R$ 13.828,15**	**10,71%**		**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 188,88**	**0,15%**
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	R$ 1.362,84	14,18	M3	7,09	R$ 681,42	0,53%	7,09	R$ 681,42	0,53%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
9.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	R$ 5.810,26	77,75	M	38,00	R$ 2.839,74	2,20%	39,75	R$ 2.970,52	2,30%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%

9.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	R$ 1.741,09	16,78	M		R$ 0,00	0,00%	16,78	R$ 1.741,09	1,35%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
9.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	R$ 469,85	1,42	M3	0,71	R$ 234,93	0,18%	0,71	R$ 234,93	0,18%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
9.5	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	R$ 384,79	4,73	M3		R$ 0,00	0,00%	4,73	R$ 384,79	0,30%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
9.6	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	R$ 152,86	0,22	M3		R$ 0,00	0,00%	0,22	R$ 152,86	0,12%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
9.7	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	R$ 4.390,07	8,64	M2		R$ 0,00	0,00%	8,64	R$ 4.390,07	3,40%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
9.8	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	R$ 713,79	2,16	M2		R$ 0,00	0,00%	2,16	R$ 713,79	0,55%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
9.9	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	R$ 5.047,83	68,95	M	34	R$ 2.489,14	1,93%	34,95	R$ 2.558,69	1,98%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
9.10	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	R$ 188,88	6,00	UN		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	6	R$ 188,88	0,15%
10	**PISO /GRAMA**	**R$ 214.344,51**				**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 65.436,95**	**30,53%**		**R$ 80.897,04**	**37,74%**		**R$ 68.010,53**	**31,73%**
10.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	R$ 149.380,00	1.100,00	m²		R$ 0,00	0,00%	400	R$ 54.320,00	25,34%	400	R$ 54.320,00	25,34%	300	R$ 40.740,00	19,01%
10.2	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	R$ 30.045,58	447,24	M		R$ 0,00	0,00%	165,48	R$ 11.116,95	5,19%	165,48	R$ 11.116,95	5,19%	116,28	R$ 7.811,69	3,64%
10.3	REBAIXAMENTO DE GUIA	R$ 580,09	11,80	M		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	11,8	R$ 580,09	0,27%		R$ 0,00	0,00%
10.4	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	R$ 33.384,52	1.346,15	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	600	R$ 14.880,00	6,94%	746,15	R$ 18.504,52	8,63%
10.5	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	R$ 954,32	8,00	UN		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	8	R$ 954,32	0,45%
11	**ILUMINAÇÃO DA PRAÇA**	**R$ 119.118,24**				**R$ 39.999,85**	**33,58%**		**R$ 37.475,25**	**31,46%**		**R$ 41.643,14**	**34,96%**		**R$ 0,00**	**0,00%**
11.1	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	R$ 7.084,27	73,71	m³	24,57	R$ 2.361,42	1,98%	24,57	R$ 2.361,42	1,98%	24,57	R$ 2.361,42	1,98%		R$ 0,00	0,00%
11.2	HD.23 - REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	R$ 1.558,97	73,71	m³	24,57	R$ 519,66	0,44%	24,57	R$ 519,66	0,44%	24,57	R$ 519,66	0,44%		R$ 0,00	0,00%
11.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	R$ 1.111,55	147,42	m²	49,14	R$ 370,52	0,31%	49,14	R$ 370,52	0,31%	49,14	R$ 370,52	0,31%		R$ 0,00	0,00%
11.4	LASTRO DE BRITA	R$ 2.054,39	7,37	m³	2,45	R$ 682,94	0,57%	2,45	R$ 682,94	0,57%	2,47	R$ 688,51	0,58%		R$ 0,00	0,00%
11.5	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	R$ 9.618,51	245,12	m	81,7	R$ 3.205,91	2,69%	81,7	R$ 3.205,91	2,69%	81,72	R$ 3.206,69	2,69%		R$ 0,00	0,00%
11.6	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	R$ 5.170,07	557,12	m	185,7	R$ 1.723,29	1,45%	185,7	R$ 1.723,29	1,45%	185,72	R$ 1.723,48	1,45%		R$ 0,00	0,00%
11.7	HASTE "COPPERWELD"- 5/8"X3,OOM	R$ 4.591,47	13,00	UN	4	R$ 1.412,76	1,19%	4	R$ 1.412,76	1,19%	5	R$ 1.765,95	1,48%		R$ 0,00	0,00%

11.8	Conector cabo/haste de 3/4´	R$ 419,77	13,00	UN	4	R$ 129,16	0,11%	4	R$ 129,16	0,11%	5	R$ 161,45	0,14%		R$ 0,00	0,00%
11.9	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	R$ 1.114,75	13,00	m	4	R$ 343,00	0,29%	4	R$ 343,00	0,29%	5	R$ 428,75	0,36%		R$ 0,00	0,00%
11.10	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	R$ 36.005,45	13,00	UN	4	R$ 11.078,60	9,30%	4	R$ 11.078,60	9,30%	5	R$ 13.848,25	11,63%		R$ 0,00	0,00%
11.11	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	R$ 5.751,72	52,00	UN	17	R$ 1.880,37	1,58%	17	R$ 1.880,37	1,58%	18	R$ 1.990,98	1,67%		R$ 0,00	0,00%
11.12	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	R$ 33.742,80	52,00	UN	17	R$ 11.031,30	9,26%	17	R$ 11.031,30	9,26%	18	R$ 11.680,20	9,81%		R$ 0,00	0,00%
11.13	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	R$ 8.369,92	52,00	UN	17	R$ 2.736,32	2,30%	17	R$ 2.736,32	2,30%	18	R$ 2.897,28	2,43%		R$ 0,00	0,00%
11.14	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	R$ 2.524,60	13,00	UN	13,00	R$ 2.524,60	2,12%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%
12	**PERGOLADO / MOBILIÁRIO URBANO**	**R$ 70.863,35**				**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 13.561,50**	**11,38%**		**R$ 44.345,30**	**37,23%**		**R$ 12.956,55**	**10,88%**
12.1	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	R$ 27.123,00	75,00	M2		R$ 0,00	0,00%	37,5	R$ 13.561,50	11,38%	37,5	R$ 13.561,50	11,38%		R$ 0,00	0,00%
12.2	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	R$ 18.735,12	18,00	UN		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	18	R$ 18.735,12	15,73%		R$ 0,00	0,00%
12.3	LIXEIRA DUPLA	R$ 12.048,68	7,00	UN		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	7	R$ 12.048,68	10,11%		R$ 0,00	0,00%
12.4	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	R$ 4.774,14	1,00	CJ		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	**1**	R$ 4.774,14	4,01%
12.5	Balanço duplo em madeira rústica	R$ 3.717,55	1,00	CJ		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	**1**	R$ 3.717,55	3,12%
12.6	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	R$ 4.464,86	1,00	UN		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	**1**	R$ 4.464,86	3,75%
13	**LIMPEZA FINAL**	**R$ 12.656,00**				**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 0,00**	**0,00%**		**R$ 12.656,00**	**100,00%**
13.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R$ 12.656,00	700,00	m²		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%		R$ 0,00	0,00%	700	R$ 12.656,00	100,00%
	TOTAL DAS ETAPAS	**R$ 2.047.125,56**				**R$ 376.950,46**			**R$ 533.748,42**			**R$ 741.628,97**			**R$ 394.797,70**	
	TOTAL ACUMULADO					**R$ 376.950,46**			**R$ 910.698,88**			**R$ 1.652.327,85**			**R$ 2.047.125,56**	
	PORCENTAGEM					**18,41%**			**44,49%**			**80,71%**			**100,00%**	

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

Luci Doná Cardoso

Engenheira Civil

LUCI DONA CARDOSO:26541917884

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.09.05 09:27:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Jacareí
Todo dia, um novo avanço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA
ANEXO V – PROPOSTA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraiso, Jacarei/SP. (Contratação Semi-Integrada)

					ETAPA 1 (MES 1)			ETAPA 2 (MES 2)			ETAPA 3 (MES 3)			ETAPA 4 (MES 4)		
		custo total	Qtd. Total	unidade	Qtd.	custo	%	Qtd.	custo	%	Qtd.	custo	%	Qtd.	custo	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 198.515,94														
1.1	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) elétrica	R$ 4.557,08	1,00	und.												
1.2	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) estrutural	R$ 9.114,16	2,00	und.												
1.3	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Terraplanagem	R$ 4.557,08	1,00	und.												
1.4	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) arquitetura	R$ 13.671,24	3,00	und.												
1.5	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) Drenagem	R$ 4.557,08	1,00	und.												
1.6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R$ 4.510,80	9,00	m²												
1.7	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	R$ 86.230,94	601,08	m²												
1.8	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	R$ 6.524,34	1,00	unid.												
1.9	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA - INSTALAÇÃO MÍNIMA	R$ 4.544,35	1,00	UN												
1.10	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA	R$ 5.346,91	1,00	unid.												
1.11	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	R$ 3.063,26	1,00	unid.												
1.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R$ 5.973,31	494,07	M3												
1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	R$ 8.003,93	2.470,35	M3XKM												
1.14	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	R$ 3.006,95	2.891,30	m²												
1.15	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	R$ 4.812,72	4,00	unxmes												
1.16	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	R$ 7.292,60	4,00	unxmes												
1.17	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (REFEITÓRIO / ALMOXARIFADO)	R$ 10.842,45	15,00	m²												
1.18	Desmobilização de construção provisória	R$ 463,50	15,00	m²												
1.19	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	R$ 1.584,64	1,00	TX												
1.20	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	R$ 9.858,60	90,00	M												
2	CONSTRUÇÃO DA QUADRA PISO	R$ 194.731,22														
2.1	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	R$ 3.334,00	100,00	m												
2.2	Base de bica corrida	R$ 5.231,69	17,81	m²												
2.3	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	R$ 1.218,82	11,34	m²												
2.4	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	R$ 13.382,61	356,11	m²												
2.5	Lona plástica	R$ 694,41	356,11	m²												
2.6	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	R$ 4.236,90	292,20	kg												
2.7	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	R$ 24.759,28	35,61	m³												
2.8	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	R$ 2.706,44	356,11	m²												
2.9	TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	R$ 4.256,89	198,92	m²												
2.10	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	R$ 4.650,14	328,40	m												
2.11	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	R$ 9.312,48	87,00	m												
2.12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	R$ 1.286,16	18,12	m³												
2.13	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	R$ 362,75	48,11	m²												
2.14	LASTRO DE BRITA	R$ 504,54	1,81	m³												
2.15	VERGA /CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14 X 19 X 39 CM	R$ 4.541,66	86,00	m												
2.16	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	R$ 1.729,44	48,00	mxmês												
2.17	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	R$ 276,64	16,00	m												
2.18	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	R$ 20.357,57	332,64	m²												
2.19	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	R$ 43.764,16	352,00	m												
2.20	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	R$ 25.424,06	299,60	m												
2.21	ESTRUTURAS METALICAS - Serviço de serralheria	R$ 4.222,98	6,00	mv												
2.22	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	R$ 4.891,80	3,75	m²												
2.23	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	R$ 356,85	1,00	unid												
2.24	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	R$ 660,84	1,00	unid												
2.25	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	R$ 881,11	1,00	unid												
2.26	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	R$ 11.687,00	75,60	m												
3	ILUMINAÇÃO DA QUADRA	R$ 41.629,46														
3.1	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	R$ 2.179,77	22,68	m³												
3.2	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	R$ 479,68	22,68	m³												
3.3	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	R$ 342,01	45,36	m²												
3.4	LASTRO DE BRITA	R$ 632,76	2,27	m³												
3.5	Duto corrugado em PEAD polietileno de alta densidade para proteção de cabos subterrâneos Ø 1 1/2" 40 mm	R$ 2.966,54	75,60	m												
3.6	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	R$ 3.775,10	406,80	m												
3.7	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	R$ 1.630,50	6,00	unid.												
3.8	Conector cabo/haste de 3/4´	R$ 193,74	6,00	unid.												
3.9	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	R$ 450,06	6,00	m												
3.10	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	R$ 15.156,84	6,00	unid.												
3.11	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	R$ 1.106,10	10,00	unid.												
3.12	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	R$ 1.282,40	10,00	unid.												

| | | |

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

ANEXO VI - ITENS DE RELEVÂNCIA

OBJETO:	OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)

ITEM	ITENS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QTDE.
1	Armadura em Aço CA-50	kg	5.751,45
2	Muro de Arrimo Altura mínima H=1,40m, com Drenagem	m	110,73
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	m²	1.100,00

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0
Data: 2025.09.05 09:29:07-03'00'

Luci Doná Cardoso

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ
Nº do Contrato de Repasse	
Nome da Obra	OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP. (Contratação Semi-Integrada)
Município da Obra	JACAREÍ SP
Tipo de Obra	
Contribuição Previdenciária	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	**100%**
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	**3,00%**

Parcelas do BDI	**Valor percentual adotado**	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	5,06	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	1,27	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,23	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	7,40	6,16	7,40	8,96
(I1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I3) - ISS	3,00	2,00	2,00	5,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00			
BDI Adotado	**25,00**			

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013			Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	25,00	OK	20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de JACAREÍ SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão de obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo CDHU/SINAPI .

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ.

DLOUNCAI CARDOSO:26541917884

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=01554285000175, OU=Presencial, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.09.05 09:29:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Luci Doná Cardoso

Engenheira Civil

Local/ data: Jacareí, na data da última assinatura eletrônica.

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 0____.00/2025.

GPRO n• 98677/2025- U.L.
Concorrência (Eletrônica) n° 009/2025

CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A **EMPRESA** (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) autoridade competente da contratação ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designada **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por*.....(nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92,** I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obras para a urbanização de uma área de lazer como praça pública no bairro Jardim Paraíso, Jacareí/SP (Contratação Semi-Integrada).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de contratação semi-integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCOS

A matriz contendo identificação e alocação riscos entre CONTRATADA, CONTRATANTE e RISCO COMPARTILHADO consta anexado ao Edital, no Anexo I E.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação do objeto da contratação, abaixo discriminada:

Item 1: Armadura em Aço CA-50

Item 2: Muro de Arrimo Altura mínima H=1,40m, com Drenagem

Item 3: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

4.2. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que não constem da cláusula 4.1.1.

4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da

subcontratação.

4.6.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92 V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.047.125,56 (Dois milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração em 04/09/2025 baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, SINAPI INSUMO, SIURB EDIF, SIURB INFRA, CDHU (196), FDE e PINI respectivamente dos meses de julho/2025, julho/2025 , janeiro/2025, janeiro/2025, maio/2025, abril/2025, junho/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC- DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipotese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá- lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legilação (art.116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. .Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como,

número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora", encostas, corpos d“água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.43.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.45. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46.1. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto

aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.48. Do Fornecimento de projetos:

9.48.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos, detalhando cada um dos itens a seguir:

9.48.1.1. PROJETO LEGAL (Habite-se)

9.48.1.2. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

9.48.1.3. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA E CONTENÇÃO

9.48.1.4. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM

9.48.1.5. PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO

9.48.1.6. PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM

9.48.1.7. “AS BUILT” AO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

9.48.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos projetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.50. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçáo desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o prazo mínimo será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º da Lei 14.133;

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo mãximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. *20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as clãusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor do contrato, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
(2) compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea "c" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado;
(3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea "a" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
(4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea "b" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
(5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea "d" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.
(6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea "e" a "h" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre

que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal (art 161 da Lei 14.133 de 2021.)

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha recursos vinculados: 02.13.01.15.451.0008.1010.02.4.4.90.51.00 – 704

Ficha recursos tesouro: 02.13.01.15.451.0008.1010.01.4.4.90.51.00 - 703

I. Nota de Empenho: .....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3°, inciso V, do Decreto
n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1)

18.1. Fica eleito o Foro da Jacareí para dirimir os litígios que decorrerem da execução

deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

_____

Representante legal do contratante

_____

Representante legal do contratado

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO_____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)